

**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BURITICUPU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**  
CNPJ: 01.612.526/0001-95  
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

**PROCESSO**

Nº 9109395.007/2024.

03 / 04 / 2024

Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Contratações de serviços de fornecimento de lanches prontos tipo mini coffeebreak para atender de manda da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**1.1 NÚMERO DO PROCESSO:** 2102325.007/2024

**1.2 DATA DE AUTUAÇÃO:** 03 de abril de 2024

**2. OBJETO DO PROCESSO:** O objeto deste processo é a contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos tipo mini coffeebreak, para atender demanda da Câmara Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:** Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

#### **4. DOCUMENTOS ANEXADOS:**

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 07/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

#### **5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

#### **6. COMUNICAÇÃO:**

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

#### **7. ENCERRAMENTO:**

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação:

*Samuel Costa da Silva*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 07/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.

**Assunto: Solicitação de Contratação de Fornecimento de Lanches**

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Solicitamos a contratação de fornecimento de lanches tipo mini coffebreak, para consumo por ocasião da realização das sessões legislativas e/ou demais eventos que possam ocorrer no âmbito deste Poder Legislativo.

Precisamos de um cardápio variado, que atenda a quantidade de pessoas presentes, considerando opções saudáveis e que respeitem possíveis restrições alimentares.

Certos de contar com sua atenção e providências, nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário para o êxito deste processo.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
<b>UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE:</b> Câmara Municipal de Buriticupu
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: <a href="mailto:cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com">cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com</a>

Em cumprimento ao disposto no Art. 12, inciso VII, e Art. 72, § 1º, da Lei 14.133/21, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, objetivando a contratação de serviços para atender demanda interna, conforme especificado adiante:

**1 - OBJETO: Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de eventos da Câmara Municipal.**

### 1.1. ESCOPO DE SERVIÇOS:

- a) Fornecimento de lanches do tipo coffee break em formato individual ou buffet, conforme a necessidade do evento. Os lanches deverão ser servidos em porções individuais ou dispostos em mesas com fácil acesso aos participantes.
- b) A frequência e a quantidade serão estabelecidas conforme a demanda dos eventos. Cada evento será previamente informado com no mínimo 48 horas de antecedência.
- c) O cardápio deverá ser diversificado, incluindo opções que contemplem diferentes tipos de alimentação (vegetariana, vegana, sem glúten, sem lactose, etc.), e deverá conter:
  - c.1. Café, chá, sucos naturais e água (com e sem gás), Opções de leite (integral, desnatado, vegetal).
  - c.2. Pães de queijo, mini sanduíches, croissants, quiches, folhados, Tortinhas salgadas e opções vegetarianas (ex: bruschettas ou mini wraps);
  - c.3. Mini bolos, muffins, brownies, cookies, frutas frescas,
  - c.4. Opções sem açúcar ou diet.
  - c.5. Acompanhamentos: Manteiga, geleias, patês, mel.
- d) Os itens deverão ser apresentados de forma atrativa, utilizando embalagens adequadas para preservar a qualidade e a higiene dos alimentos. As mesas de buffet deverão estar organizadas de forma prática e acessível para os participantes.
- e) A empresa deverá fornecer os utensílios necessários para o serviço, como guardanapos, pratos, copos e talheres descartáveis (preferencialmente ecológicos), bem como manter os equipamentos (garrafas térmicas, suportes para alimentos) em condições adequadas de uso.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



f) O serviço deverá ser prestado nos horários e locais definidos pela contratante. A pontualidade na entrega e na organização do coffee break é imprescindível. A empresa deverá garantir que todos os itens estejam prontos no local com antecedência mínima de 30 minutos antes do início do evento.

g) A empresa contratada deverá seguir todas as normas vigentes de vigilância sanitária, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos servidos, desde a preparação até a entrega final.

h) Todos os alimentos deverão ser frescos e preparados no dia do evento. Qualquer produto em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos ou com indícios de má conservação deverá ser substituído imediatamente, sem ônus adicional.

i) A empresa contratada será responsável por:

- Transporte e entrega dos alimentos no local e horário estipulados;
- Organização do espaço destinado ao coffee break;
- Limpeza e retirada dos materiais após o evento;
- Cumprimento das especificações do cardápio e das exigências de qualidade.

### 1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta justificativa compõe a Formalização da Demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A contratação de serviços de fornecimento de lanches do tipo mini coffee break para a Câmara Municipal se fundamenta na necessidade de proporcionar uma estrutura de apoio alimentar adequada durante eventos oficiais, reuniões de trabalho, audiências públicas e outros encontros institucionais. Esses momentos exigem que os participantes, incluindo vereadores, servidores, autoridades externas e convidados, tenham à disposição lanches leves e rápidos, de forma a garantir a continuidade e produtividade dos trabalhos sem interrupções prolongadas para refeições.

Além disso, em conformidade com as boas práticas de gestão e acolhimento institucional, a disponibilização de lanches reflete o cuidado com o bem-estar dos participantes, colaborando para um ambiente de trabalho mais confortável e eficiente. O fornecimento desses serviços contribui para a otimização do tempo durante os eventos, evitando que os participantes tenham que se ausentar para se alimentarem fora das dependências da Câmara.

As sessões plenárias, os eventos e reuniões da Câmara Municipal são essenciais para a tomada de decisões e o diálogo com a sociedade civil. O fornecimento de lanches durante essas ocasiões facilita o desenvolvimento contínuo das atividades e evita interrupções, principalmente em ocasiões de longa duração. O mini coffee break, sendo um serviço de caráter leve e acessível, é a opção ideal para atender essa demanda de forma prática e eficiente, sem comprometer a formalidade e o ritmo das discussões.

O cardápio variado é necessário para atender a diferentes perfis alimentares, incluindo opções vegetarianas, veganas, sem glúten e sem lactose, respeitando as restrições alimentares e preferências dos participantes, o que demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a inclusão e acessibilidade.

O fornecimento dos lanches será realizado de forma planejada, conforme a demanda dos eventos previamente agendados. O orçamento destinado para este serviço será compatível com os limites legais e financeiros estabelecidos pela Câmara Municipal. A contratação de uma empresa especializada em



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



serviços de coffee break garante o controle de gastos, com transparência nos custos e qualidade nos produtos e serviços oferecidos.

A contratação se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que regulamenta as contratações públicas, permitindo que a Administração Pública contrate serviços especializados por meio de processo licitatório ou dispensa, conforme o caso. O serviço de fornecimento de coffee break é considerado uma prestação de serviço comum, e sua contratação visa atender a necessidades eventuais e pontuais da Câmara Municipal.

Considerando a relevância dos eventos e reuniões da Câmara Municipal, bem como a necessidade de assegurar o bem-estar dos participantes e a continuidade dos trabalhos, a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffee break com cardápio variado é plenamente justificada. A medida atende aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade, alinhando-se às necessidades institucionais da Câmara e proporcionando um ambiente mais produtivo e acolhedor.

A Câmara Municipal no âmbito do cumprimento de suas ações legislativas, por ocasião da realização das sessões plenárias, desta Casa legislativa, cuja entrega de alimentos prontos, deve ser feita na data da realização da sessão, cujos eventos são realizados às sextas feiras ou eventualmente em datas extraordinárias.

A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público destacando-se que a legalidade dos atos é uma condição para a eficácia do zelo pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

## 2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

## 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão Eletrônico.
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
- SIM  NÃO
  - Concorrência
  - Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)\*
  - Inexigibilidade
  - Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

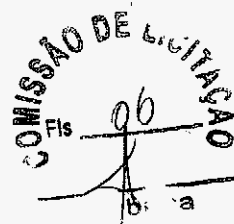
## 4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

4.1. - A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de aquisição de lanches para consumo em eventos realizados na Câmara Municipal. Para tal, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme demonstrado na tabela comparativa com os dados coletados, incluindo preços, qualidade, e condições de fornecimento.

Os valores são aproximados e podem variar conforme a região e o fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



SOLUÇÕES	Tipo de Lanches	Estimativa Preço Unitário por pessoa	Estimativa Preço/Pacote	Degustação Qualidade	Período para consumo
Buffet Local Vantagens: Qualidade controlada, menu variado, experiência em eventos. Desvantagens: Pode ser mais caro que outras opções.	Serviço completo de buffet com lanches variados (salgados, doces, bebidas).	Custo por pessoa: R\$ 20 a 30,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.500,00 a R\$ 2.500,00	Alta	Semanal (por sessão)
Parcerias com Restaurantes Locais (Restaurantes e Lanchonetes) Vantagens: Suporte à economia local, variedade de opções. Desvantagens: Logística de entrega e conservação.	Salgados, Bebidas	Custo por pessoa: R\$ 20,00 a R\$ 35,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.000,00 a R\$ 1.750,00	Alta	Semanal (por sessão)
Padarias Vantagens: Produtos frescos e de qualidade, opções de lanches variados. Desvantagens: Capacidade de atender grandes pedidos.	Tipo de Serviço: Pães, bolos, salgados, e bebidas.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)
Cooperativas e Produtores Locais (Cooperativas de Alimentos) Vantagens: Apoio à economia local, produtos frescos e orgânicos. Desvantagens: Logística e capacidade de fornecimento.	Tipo de Serviço: Produtos frescos e orgânicos fornecidos por cooperativas locais.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)
Profissional autônomo Individual informal Vantagens <input type="checkbox"/> Preços Competitivos: Profissionais autônomos informais	Tipo de Serviço: Garantir produtos de alta qualidade e frescos.	Custo por pessoa: R\$ 12,00 a R\$ 20,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 600,00 a R\$ 1.000,00	Alta	Semanal (por sessão)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 07  
Kpi a

<p>locais muitas vezes oferecem preços mais competitivos em comparação com empresas maiores ou fornecedores de fora.</p> <p><input type="checkbox"/> Redução de Custos Logísticos: A proximidade geográfica reduz custos de transporte e entrega, refletindo em preços mais baixos e maior eficiência.</p> <p><input type="checkbox"/> Promover a sustentabilidade econômica local.</p> <p><input type="checkbox"/> Beneficiar-se de uma relação custo-benefício vantajosa.</p> <p><input type="checkbox"/> Garantir produtos de alta qualidade e frescos. Aproveitar a agilidade e a flexibilidade na prestação de serviços.</p> <p>Menor Impacto Ambiental: A contratação local reduz a necessidade de longos transportes, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada à logística de entrega.</p> <p>Desvantagens</p> <p>Insegurança Financeira: Não há garantia de renda fixa.</p> <p>Falta de Benefícios: Não tem benefícios como plano de saúde, férias remuneradas e décimo terceiro salário.</p> <p>Responsabilidade Integral: Responsável por todas as funções administrativas e operacionais do negócio.</p>					
---	--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL.

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA A PESSOAS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Profissional autônomo informal Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	12,00	600,00	2.400,00

5.1. Os serviços poderão ser executados ao longo do ano de 2024, quando houver demanda.

6. - DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? ( ) SIM (X) NÃO

7. - ITEM PREVISTO NO PAC 2024 ANO):

(X) Sim ( ) Não previsto

8. VALOR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais)

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE:

9.1. - Expectativa da despesa: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

9.2. - O pagamento será realizado conforme o contrato firmado, podendo ser parcelado de acordo com a frequência dos serviços prestados. O valor final deverá incluir todos os custos operacionais, impostos e taxas.

10. PRAZOS

10.1. Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (cinco) dias

10.2. Data estimada de disponibilização do bem/serviço: às sextas feiras ou eventualmente em datas extraordinárias.

11. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

( ) Sim (X) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade



## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. . Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.2. - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

12.3. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.4. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2022, aplicáveis a presente contratação.

12.5. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços de fornecimento de alimentos em geral pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Priorizar alimentos que sejam produzidos localmente e que estejam na estação. Isso reduz a pegada de carbono associada ao transporte e apoia a economia local.
- b) Escolher produtos orgânicos e de comércio justo. Alimentos orgânicos são cultivados sem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos, enquanto o comércio justo garante condições justas de trabalho e pagamento para os produtores.
- c) Minimizar o uso de embalagens e prefira opções a granel.
- d) Utilize embalagens biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis em vez de plástico.
- e) Estime corretamente a quantidade de alimentos necessários para evitar excessos e desperdício.
- f) Organize a doação de alimentos não consumidos para instituições de caridade ou bancos de alimentos.
- g) Utilize pratos, copos, talheres e guardanapos reutilizáveis sempre que possível.
- h) Disponibilize lixeiras para a separação de resíduos recicláveis e compostáveis.
- i) Utilize equipamentos de baixo consumo energético.
- j) Seja consciente no uso de água, tanto na preparação quanto na limpeza.
- k) Informe os participantes sobre as práticas sustentáveis adotadas e incentive-os a colaborar.
- l) Garanta que a equipe envolvida esteja ciente e treinada para implementar práticas sustentáveis.
- m) Escolha fornecedores que compartilhem o compromisso com a sustentabilidade e que possam comprovar suas práticas.
- n) Ofereça uma maior variedade de opções baseadas em vegetais, que têm um menor impacto ambiental comparado aos produtos de origem animal.
- o) Considere dietas especiais (vegetariana, vegana, sem glúten, sem lactose, etc.) para atender a diversidade de necessidades e preferências dos participantes.
- p) Planeje as rotas de entrega para reduzir a distância percorrida e escolha modos de transporte mais ecológicos, se possível.

12.6. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

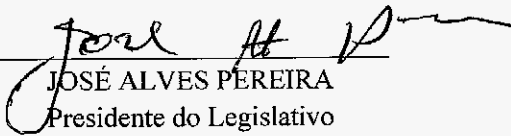


- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

13. GRAU DE PRIORIDADE:

( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa

Buriticupu, 3 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES PEREIRA  
Presidente do Legislativo  
Setor Demandante



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Trata-se de fornecimento de lanches tipo mini coffee break necessário para atender às demandas relacionadas às sessões legislativas e outros eventos oficiais realizados no âmbito do Poder Legislativo. A oferta de um cardápio variado tem como objetivo garantir o conforto e o bem-estar dos participantes, proporcionando uma pausa para alimentação de qualidade durante reuniões prolongadas, audiências públicas, seminários e demais ocasiões formais.

É fundamental que o serviço inclua opções de alimentos adequados a diferentes preferências e restrições alimentares, com itens como salgados, doces, frutas e bebidas, de modo a contemplar uma experiência equilibrada e satisfatória. A contratação deve assegurar a regularidade do fornecimento durante todo o período das sessões e eventos, bem como a adequação do serviço ao ambiente institucional e às exigências protocolares.

Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante o cumprimento dos padrões de higiene e segurança alimentar, respeitando as normas vigentes e preservando a imagem do órgão perante os participantes e a comunidade envolvida.

A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. – Os requisitos para a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffee break com cardápio variado, para consumo durante sessões legislativas e eventos no âmbito do Poder Legislativo, devem garantir qualidade, pontualidade e adequação às normas de saúde e segurança, bem como:

##### **a) Qualidade e Variedade do Cardápio**

- Oferecer cardápios variados, incluindo opções de salgados, doces, frutas frescas e bebidas (como café, chá, sucos naturais e água).
- Garantir alimentos frescos e preparados com ingredientes de alta qualidade.
- Atender a diferentes restrições e preferências alimentares, como opções sem glúten, sem lactose, veganas, e vegetarianas.





**b) Adequação a Eventos Oficiais**

- Adaptar o serviço ao perfil do evento e à natureza formal do ambiente legislativo.
- Prezar por uma apresentação refinada dos alimentos, de acordo com as normas protocolares do Poder Legislativo.

**c) Capacidade e Flexibilidade**

- A empresa contratada deve ser capaz de atender a diferentes quantidades de participantes, desde pequenas reuniões até eventos de grande porte.
- Flexibilidade para fornecer o serviço em diferentes horários, conforme as demandas das sessões e eventos.

**d) Pontualidade e Eficiência**

- O serviço deve ser prestado de maneira pontual, com entrega e montagem dos lanches antes do início ou durante os intervalos dos eventos, conforme combinado previamente.
- Garantir agilidade no serviço para que o coffee break não interfira nas atividades programadas.

**e) Normas de Higiene e Segurança Alimentar**

- Cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança sanitária estabelecidas pela legislação vigente (ANVISA e outros órgãos reguladores).
- Utilização de embalagens adequadas para transporte e apresentação dos lanches, garantindo a preservação das condições dos alimentos até o momento do consumo.

**f) Infraestrutura e Equipamentos**

- Fornecer todos os utensílios necessários para o serviço, incluindo copos, talheres, pratos, guardanapos e qualquer equipamento necessário, como máquinas de café ou aquecedores.
- Garantir que os produtos e equipamentos utilizados sejam descartáveis ou adequadamente higienizados, de acordo com as regras sanitárias.

**g) Sustentabilidade**

- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis, e a adoção de medidas para reduzir o desperdício de alimentos.

**h) Capacitação dos Profissionais**

- Profissionais treinados e qualificados, com postura adequada ao ambiente legislativo e eventos oficiais.
- Equipe suficiente para garantir a pronta reposição de lanches e bebidas durante o evento, se necessário.

**i) Critérios de Preço e Condições de Pagamento**

- Apresentar preços compatíveis com o mercado e o serviço oferecido, considerando a qualidade dos alimentos e a complexidade do atendimento.
- Estabelecer condições de pagamento que estejam de acordo com as práticas administrativas do Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**j) Documentação e Regularidade Fiscal**

- A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, com todas as certidões e documentações fiscais em ordem, para garantir a conformidade legal.

2.2. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

2.4- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a segurança patrimonial através do modal vigilância eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram incompatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

3.2. Os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

SOLUÇÕES	Tipo de Lanches	Estimativa Preço Unitário por pessoa	Estimativa Preço/Pacote	Degustação Qualidade	Período para consumo
<b>BUFFET</b> Vantagens: Qualidade controlada, menu variado, experiência em eventos. Desvantagens: Pode ser mais caro que outras opções.	Serviço completo de buffet com lanches variados (salgados, doces, bebidas).	Custo por pessoa: R\$ 20 a 30,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.500,00 a R\$ 2.500,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Parcerias com Restaurantes Locais ( Restaurantes e Lanchonetes)</b> Vantagens: Suporte à economia local, variedade de opções. Desvantagens: Logística de entrega e conservação.	Salgados, Bebidas	Custo por pessoa: R\$ 20,00 a R\$ 35,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.000,00 a R\$ 1.750,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Padarias</b> Vantagens: Produtos frescos e de qualidade, opções de lanches variados. Desvantagens: Capacidade de atender grandes pedidos.	Tipo de Serviço: Pães, bolos, salgados, e bebidas.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Cooperativas e Produtores Locais ( Cooperativas de Alimentos )</b> Vantagens: Apoio à economia local, produtos frescos e orgânicos. Desvantagens: Logística e capacidade de fornecimento.	Tipo de Serviço: Produtos frescos e orgânicos fornecidos por cooperativas locais.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Profissional autônomo Individual informal</b> Vantagens Preços Competitivos: Profissionais autônomos informais locais muitas vezes oferecem preços mais competitivos em comparação	Tipo de Serviço: Garantir produtos de alta qualidade e frescos.	Custo por pessoa: R\$ 12,00 a R\$ 20,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 600,00 a R\$ 1.000,00	Alta	Semanal (por sessão)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



SOLUÇÕES	Tipo de Lanches	Estimativa Preço Unitário por pessoa	Estimativa Preço/Pacote	Degustação Qualidade	Período para consumo
<p>com empresas maiores ou fornecedores de fora.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Redução de Custos Logísticos: A proximidade geográfica reduz custos de transporte e entrega, refletindo em preços mais baixos e maior eficiência.</li><li>· Promover a sustentabilidade econômica local.</li><li>· Beneficiar-se de uma relação custo-benefício vantajosa.</li><li>· Garantir produtos de alta qualidade e frescos.</li></ul> <p>Aproveitar a agilidade e a flexibilidade na prestação de serviços.</p> <p>Menor Impacto Ambiental: A contratação local reduz a necessidade de longos transportes, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada à logística de entrega.</p> <p>Desvantagens</p> <p>Insegurança Financeira: Não há garantia de renda fixa.</p> <p>Falta de Benefícios: Não tem benefícios como plano de saúde, férias remuneradas e décimo terceiro salário.</p> <p>Responsabilidade Integral: Responsável por todas as funções administrativas e operacionais do negócio.</p>					

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. – A contratação de um buffet local para o fornecimento de lanches tipo mini coffee break para a Câmara Municipal visa proporcionar uma experiência gastronômica agradável, prática e eficiente durante reuniões, eventos e sessões. Este serviço abrange a preparação, entrega e disposição de uma variedade de lanches leves e bebidas, adaptados às necessidades e preferências dos participantes.

4.2. O objetivo é garantir que todos os eventos da Câmara Municipal sejam acompanhados por um serviço de coffee- break de alta qualidade, que ofereça conforto e satisfação aos participantes, promovendo um ambiente propício para discussões produtivas.

4.3. A contratação de um buffet local, entre outras, oferece as seguintes vantagens:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- a) garantia de alimentos frescos e de alta qualidade, preparados em tempo real,;
- b) redução do tempo de transporte, mantendo a integridade dos lanches;
- c) contribuição para o desenvolvimento econômico da comunidade ao contratar fornecedores locais.
- d) Resposta rápida a demandas e ajustes e eventos de última hora.
- e) Facilidade de comunicação e negociação com fornecedores locais.
- f) Redução da pegada de carbono devido à menor distância de transporte.
- g) Possibilidade de optar por embalagens e materiais ecológicos.

4.4. Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução descrita no item 1 – BUFFET, é a que melhor atende à demanda pretendida.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR UNH	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50			

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

6.2. O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: <https://bnccompras.com>

*Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

6.3. Onde foram evidenciadas a Média global de R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais ), conforme demonstrado na tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

SÃO DE LICITAÇÃO  
ca

ITEM	SERVICOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,04	752,00	3.008,00

6.4. Relatório emitido em 22/04/2024 16,44, Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

6.5. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 180 ( cento e oitenta ) dias, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

6.7. O custo total estimado da contratação, com base na pesquisa realizada para o primeiro ano, é de R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais ), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1. – O pagamento parcelado está pautado na natureza recorrente e contínua desses serviços, bem como na necessidade de melhor gestão orçamentária e financeira. Relevante destacarmos alguns pontos que justificam essa modalidade de pagamento:

a) O fornecimento de lanches é um serviço prestado de forma contínua ao longo do ano, atendendo a diversos eventos, sessões legislativas e reuniões. Como o serviço é prestado em múltiplas ocasiões, o parcelamento permite que o pagamento acompanhe a frequência do consumo, evitando um desembolso elevado em uma única vez e facilitando o acompanhamento do serviço prestado.

b) O pagamento parcelado auxilia na gestão do orçamento anual do Poder Legislativo, distribuindo o impacto financeiro ao longo de meses, sem comprometer recursos de uma só vez. Essa prática permite a alocação adequada de verbas para outras áreas e atividades institucionais, respeitando os limites orçamentários vigentes.

c) Como o fornecimento dos lanches não é concentrado em um único evento, mas distribuído em diversas ocasiões ao longo do período de contrato, o parcelamento alinha-se à prestação escalonada do serviço. Isso proporciona maior segurança no acompanhamento da qualidade do serviço em cada entrega, assegurando que o pagamento seja realizado de forma proporcional à sua execução.

d) O parcelamento permite maior flexibilidade na revisão de condições do serviço, caso seja necessária alguma adaptação ao longo do contrato. Se houver a necessidade de ajustes no cardápio ou na logística de fornecimento, isso pode ser feito sem que o valor total já tenha sido desembolsado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



e) A oferta de pagamento parcelado pode aumentar a competitividade no processo licitatório, atraindo fornecedores que, por questões de fluxo de caixa, preferem receber em parcelas. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas e maior controle financeiro para o Poder Legislativo.

f) Ao longo do ano, a programação do Poder Legislativo pode sofrer alterações no número ou tipo de eventos, o que pode impactar a demanda pelo serviço de coffee break. O pagamento parcelado permite uma gestão financeira mais adaptável às mudanças na necessidade de fornecimento, ajustando-se de forma mais eficiente às demandas reais dos eventos.

g) Dessa forma, o pagamento parcelado se apresenta como uma solução eficiente e vantajosa tanto para o controle financeiro da instituição quanto para o acompanhamento da prestação do serviço, garantindo transparência, flexibilidade e equilíbrio no uso dos recursos públicos.

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

#### **9 – ALINHAMENTO COM PAC**

9.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

#### **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. - A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

10.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

10.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

10.4 – Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

10.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

10.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

10.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

10.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.



## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O fornecimento de alimentos, em geral, tem uma série de impactos ambientais significativos. Esses impactos ocorrem ao longo de toda a cadeia de fornecimento de alimentos, desde a produção agrícola até o consumo final.

12.2 - A agricultura é responsável por cerca de 70% do uso global de água doce. O uso excessivo de água para irrigação pode esgotar recursos hídricos e afetar ecossistemas aquáticos.

12.3. O uso de pesticidas e fertilizantes químicos pode contaminar rios, lagos e aquíferos.

12.4. A distribuição de alimentos, especialmente quando envolve longas distâncias, contribui para as emissões de CO<sub>2</sub>.

12.5. A necessidade de manter alimentos perecíveis refrigerados também aumenta o consumo de energia.

12.6. - A produção de embalagens plásticas e outros materiais descartáveis contribui para a poluição ambiental e a acumulação de resíduos.

12.7. Grande parte dos alimentos produzidos nunca é consumida e acaba em aterros, onde se decompõe e gera metano.

## MITIGAÇÃO DE RISCOS

Para mitigar esses impactos, algumas estratégias podem ser implementadas:

- Adotar práticas agrícolas sustentáveis, como rotação de culturas, agroflorestamento e uso reduzido de químicos.
- Utilizar tecnologias que reduzam o consumo de água, como irrigação por gotejamento.
- Melhorar o planejamento e a gestão da cadeia de fornecimento para minimizar o desperdício de alimentos.
- Utilizar fontes de energia renovável para a produção e processamento de alimentos.
- Incentivar o consumo de alimentos de origem vegetal, que geralmente têm uma pegada ambiental menor do que os produtos de origem animal.
- Informar e educar produtores, distribuidores e consumidores sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais.

## 13 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

a) - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

b) - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2022, aplicáveis a presente contratação.

13.2- Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

13.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços de fornecimento de alimentos em geral pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Priorizar alimentos que sejam produzidos localmente e que estejam na estação. Isso reduz a pegada de carbono associada ao transporte e apoia a economia local.
- b) Escolher produtos orgânicos e de comércio justo. Alimentos orgânicos são cultivados sem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos, enquanto o comércio justo garante condições justas de trabalho e pagamento para os produtores.
- c) Minimizar o uso de embalagens e prefira opções a granel.
- d) Utilize embalagens biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis em vez de plástico.
- e) Estime corretamente a quantidade de alimentos necessários para evitar excessos e desperdício.
- f) Organize a doação de alimentos não consumidos para instituições de caridade ou bancos de alimentos.
- g) Utilize pratos, copos, talheres e guardanapos reutilizáveis sempre que possível.
- h) Disponibilize lixeiras para a separação de resíduos recicláveis e compostáveis.
- i) Utilize equipamentos de baixo consumo energético.
- j) Seja consciente no uso de água, tanto na preparação quanto na limpeza.
- k) Informe os participantes sobre as práticas sustentáveis adotadas e incentive-os a colaborar.
- l) Garanta que a equipe envolvida esteja ciente e treinada para implementar práticas sustentáveis.
- m) Escolha fornecedores que compartilhem o compromisso com a sustentabilidade e que possam comprovar suas práticas.
- n) Ofereça uma maior variedade de opções baseadas em vegetais, que têm um menor impacto ambiental comparado aos produtos de origem animal.
- o) Considere dietas especiais (vegetariana, vegana, sem glúten, sem lactose, etc.) para atender a diversidade de necessidades e preferências dos participantes.
- p) Planeje as rotas de entrega para reduzir a distância percorrida e escolha modos de transporte mais ecológicos, se possível.

13.4. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
- i) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária..

**SAMUEL COSTA DA SILVA**

**Comissão de Planejamento de Contratação**



## AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO MINI COFFEBREAK

A **avaliação de riscos** é uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, a segurança alimentar, a qualidade do serviço e a prevenção de incidentes. Essa avaliação envolve identificar possíveis problemas relacionados ao preparo, transporte e consumo dos alimentos, além de questões logísticas e sanitárias e garantia no fornecimento, considerando os riscos mais comuns associados a este segmento.

1. **Introdução** -A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

### 1.1. Identificação dos Riscos

- Contaminação alimentar:
  - Atraso na entrega
  - Temperatura inadequada dos lanches
  - Desperdício
  - Higienização do ambiente

- 1.2. Definir Probabilidade e Impacto – A **atribuição dos níveis para de probabilidade e o impacto de cada risco. Esses níveis podem ser classificados, por exemplo, como:**

- **Baixo (1):** Pouco provável de ocorrer / Impacto mínimo.
- **Médio (2):** Possível de ocorrer / Impacto moderado.
- **Alto (3):** Muito provável de ocorrer / Impacto significativo.

### 2. Construção da Matriz

- 2.1. - A **matriz combina esses dois critérios para fornecer uma visão clara sobre quais riscos devem ser priorizados.**

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)
<b>Alto (3)</b>	Médio	Alto	Crítico
<b>Médio (2)</b>	Baixo	Médio	Alto
<b>Baixo (1)</b>	Baixo	Baixo	Médio



**3 – Hipóteses de Riscos**

Nº	Risco/Hipótese de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
1	Contaminação alimentar	Manuseio inadequado ou falta de higiene	Intoxicação alimentar, problemas de saúde	2	5	10	Seguir normas de segurança alimentar (ANVISA), uso de EPIs	Remover alimentos contaminados, prestar atendimento médico
2	Atraso na entrega dos lanches	Falhas logísticas ou transporte	Insatisfação dos participantes, interrupção do evento	3	3	9	Planejamento logístico detalhado, rotas alternativas	Comunicar o atraso, ajustar a programação do evento
3	Temperatura inadequada dos alimentos (quentes/frio)	Armazenamento ou transporte impróprio	Alimentos impróprios para consumo, queixas dos participantes	3	4	12	Uso de recipientes térmicos adequados	Substituição dos alimentos afetados
4	Falta de variedade ou opções dietéticas	Planejamento inadequado do cardápio	Insatisfação dos participantes, exclusão alimentar	2	3	6	Identificar preferências alimentares (vegetarianos, veganos, sem glúten/lactose)	Oferecer alternativas alimentares, ajustar próximos pedidos
5	Falha no fornecimento de bebidas	Falta de controle de estoque ou logística	Participantes sem acesso a bebidas	3	2	6	Controle rigoroso de estoque e fornecedor confiável	Disponibilizar bebidas alternativas ou de emergência
6	Quebra de utensílios ou equipamentos	Falta de manutenção ou transporte inadequado	Dificuldade para servir alimentos, atrasos	2	3	6	Inspeção prévia de equipamentos e transporte cuidadoso	Providenciar substituição rápida ou serviço alternativo
7	Aglomeración na área de distribuição de alimentos	Espaço físico inadequado ou má organização	Desconforto e risco de acidentes	3	3	9	Planejar o espaço e fluxo de pessoas, mesas distribuídas	Reorganizar a área de serviço para evitar aglomeração
8	Falta de controle sobre alergênicos	Desinformação ou falta de identificação	Reações alérgicas graves	3	5	15	Identificação clara de alergênicos, consulta de restrições alimentares	Disponibilizar pronto-socorro e medicamentos antialérgicos
9	Desperdício excessivo de alimentos	Excesso de pedidos ou má distribuição	Custo adicional, impacto ambiental	2	3	6	Planejamento adequado da quantidade com base no público	Distribuir alimentos restantes de forma adequada



Nº	Risco/Hipótese de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
10	Falta de higienização do local de serviço	Falta de limpeza antes da montagem do buffet	Contaminação cruzada, insatisfação dos participantes	3	4	12	Limpeza rigorosa do ambiente antes da montagem	Limpar e desinfetar imediatamente o local

### 3.1. - Explicação das Colunas:

- **Risco/Hipótese de Risco:** Descrição dos potenciais riscos durante o fornecimento do coffeebreak.
- **Causa:** O que pode causar o risco, como falhas no manuseio de alimentos ou problemas logísticos.
- **Consequência:** O que pode ocorrer caso o risco se concretize, como intoxicação alimentar, insatisfação do público ou interrupção do evento.
- **Probabilidade:** Avaliação da chance de o risco ocorrer (1 = muito baixa, 5 = muito alta).
- **Impacto:** Avaliação do impacto caso o risco ocorra (1 = impacto muito baixo, 5 = impacto muito alto).
- **Nível de Risco:** Multiplicação entre probabilidade e impacto, indicando a gravidade e prioridade do risco.
- **Medidas Preventivas:** Ações que podem ser tomadas para prevenir ou reduzir a probabilidade do risco.
- **Medidas Corretivas:** Ações que devem ser tomadas caso o risco ocorra, para minimizar os danos ou corrigir o problema.

### 3.2. Principais Riscos Identificados e Hipóteses:

- **Contaminação alimentar:** Falhas na higienização dos alimentos, na preparação ou no transporte podem resultar em intoxicação alimentar.
- **Atraso na entrega dos lanches:** Problemas logísticos podem causar atrasos na entrega, impactando o andamento do evento e a satisfação dos participantes.
- **Temperatura inadequada dos alimentos:** Alimentos quentes ou frios podem ser servidos fora da temperatura ideal, comprometendo a qualidade e segurança.
- **Falta de controle sobre alergênicos:** A não identificação clara de ingredientes alergênicos pode resultar em reações graves em participantes.

### 4. Mitigação de Riscos:

- **Treinamento da equipe de manuseio de alimentos:** Todos os profissionais envolvidos devem estar treinados em boas práticas de higiene e segurança alimentar.
- **Planejamento logístico antecipado:** Definir rotas, horários e fornecedores confiáveis para evitar atrasos e garantir a entrega adequada.
- **Controle de temperatura:** Usar recipientes e equipamentos adequados para garantir que os alimentos sejam mantidos nas temperaturas corretas até o momento de consumo.
- **Identificação de alergênicos e preferências alimentares:** Incluir rótulos claros para todos os alimentos, indicando a presença de alergênicos comuns como glúten, lactose, nozes, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- **Organização do espaço de serviço:** Distribuir mesas e áreas de serviço para evitar aglomerações e garantir que todos os participantes sejam atendidos confortavelmente.

#### 5. Monitoramento e Revisão

- Revisar periodicamente os riscos e as medidas de segurança adotadas.
- Investigar incidentes e quase-acidentes para ajustar procedimentos, se necessário.

#### 6. Conclusão

A avaliação de riscos é fundamental para garantir um fornecimento efetivo, seguro e eficiente. A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.

  
SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



### JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.
- b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.
- d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

**SAMUEL COSTA DA SILVA**  
Comissão de Planejamento da Contratação





# Cotação 07-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: SERVIÇOS DE LANCHES PRONTOS, TIPO MINI COFFE BREAK, COM CARDÁPIO VARIADOS, INCLUINDO SUCO, ÁGUA, CAFE E SALGADOS NO MINIMO DOIS TIPOS.

Criado em: 22/04/2024 16:04

Gerado em: 22/04/2024 16:01:53

## Item 1

SERVIÇOS DE LANCHES PRONTOS, TIPO MINI COFFE BREAK, COM CARDÁPIO VARIADOS, INCLUINDO SUCO, ÁGUA, CAFE E SALGADOS NO MINIMO DOIS TIPOS.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34063380000125	Conforme Edital	Conforme Edital	3000,00	SERVIÇO	R\$ 16,86 (Proposta)	IMPORTADO
S G DA SILVA RESTAURANTES	48443684000122	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3000,00	SERVIÇO	R\$ 14,13 (Proposta)	IMPORTADO
SOLAR ARUCARA HOTEIS LTDA	37682463000190	PREPARO PROPRIO	PREPARO PROPRIO	3000,00	SERVIÇO	R\$ 14,13 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 15,04 Valor total: R\$ 45120,00

Valor total da cotação:

**R\$ 45120,00**

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250560853-91)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### **CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME N° 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**




Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 21 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE  
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffebreak para consumo por ocasião de realização das sessões legislativas e/ou demais eventos realizados pela Câmara Municipal, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 24 de junho de 2024

SAMUEL COSTA DA SILVA  
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**IUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.

  
SAMUEL COSTA DA SILVA  
Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS  
E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5º e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 24 de junho de 2024.



SAMUEL COSTA DA SILVA  
Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO** – Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

**1.1.- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT. ESTIMADA PESSOAS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,04	752,00	3.008,00

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta justificativa visa demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de um fornecedor especializado em lanches tipo mini coffee break para consumo durante as sessões plenárias da Câmara Municipal e demais eventos realizados pela mesma.

As sessões plenárias e eventos organizados pela Câmara Municipal são momentos de extrema importância, onde são discutidos e deliberados assuntos de interesse público. Tais atividades exigem um alto nível de concentração e engajamento dos participantes, muitas vezes se estendendo por várias horas. Oferecer lanches adequados é essencial para garantir o bem-estar e a disposição de todos os envolvidos.

A disponibilidade de lanches leves e nutritivos ajuda a manter a energia e a concentração dos participantes, evitando quedas de rendimento durante as sessões. Oferecer um coffee break é uma demonstração de cuidado com o bem-estar dos vereadores, funcionários e convidados, proporcionando momentos de pausa e relaxamento, favorecendo a interação em um ambiente mais acolhedor e amigável, entre os participantes.

A contratação desse tipo de serviço representa um investimento justificado pelos benefícios diretos na produtividade e no bem-estar dos participantes. O custo deve ser considerado como parte integrante das despesas operacionais necessárias para a realização eficiente e eficaz das sessões plenárias e eventos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.



### **3 - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 - A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;
- 3.2 - Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos
- 3.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;
- 3.4 - Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;
- 3.5 - Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;
- 3.6 - Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;
- 3.7 - Os alimentos deverão ser devidamente acondicionados (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;
- 3.8 - É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 - Valor global estimado em R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais )
- 5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 5.3. O pagamento será realizado conforme o contrato firmado, podendo ser parcelado de acordo com a frequência dos serviços prestados. O valor final deverá incluir todos os custos operacionais, impostos e taxas.

### **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 ( CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido .
  - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
  - a) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - b) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
  - f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
  - g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

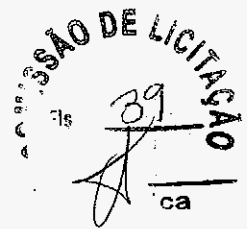
**10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)**

**10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).**

**10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)**



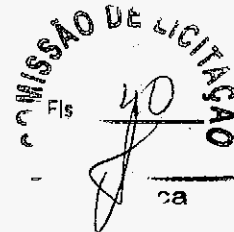
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 ( *TRINTA*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10.20.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



## **12 – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

## **13.. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO**

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 ( oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 ( dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CAIXA DE LICITAÇÃO  
UB  
ca

19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

#### FORMA DE PAGAMENTO

19.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor,





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10. - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



20.12. - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

**21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

  
**SAMUEL COSTA DA SILVA**  
Comissão de Planejamento de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

**AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 1º de julho de 2024.

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.007/2024

**OBJETO** - Contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffebreak , para consumo por ocasião das sessões legislativas e/ou demais eventos da Câmara municipal.

#### I - RECEBIMENTO

Aos três dias do mês de julho de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório em modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

#### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA  
Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PORTARIA Nº 08/2024.**

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

**SAMUEL COSTA DA SILVA** – CPF. 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

**ORLANDO ANDRADE PEREIRA** – 250.560.853-91. – Membro

Art. 2º Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituído dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado;
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

ART. 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência. Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330  
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330  
JOSÉ ALVES PEREIRA  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
48  
rica



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DA:** Comissão de Planejamento da Contratação

**PARA:** Setor Financeiro

Encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 3 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



À

**Comissão de Planejamento da Contratação,**

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.

**VIVIANE GOMES MARTINS**

Responsável pelo Setor Financeiro



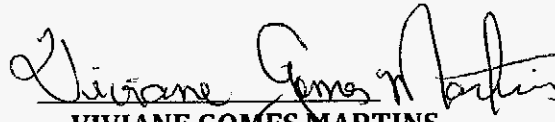
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffeebreak, para atender demanda da Câmara municipal.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Responsável pelo Setor Financeiro





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffeebreak para consumo por ocasião da realização das sessões legislativas e/ou eventos da Câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 4 de julho de 2024.

**VIVIANE GOMES MARTINS**

Responsável pelo Setor Financeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DA:** Comissão de Planejamento da Contratação  
**PARA:** Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

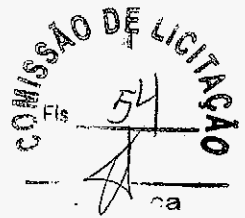
Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 3 de julho de 2024.

**SAMUEL COSTA DA SILVA**  
Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



### MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://BNCCOMPRAS.COM), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO:.....HORA: .....08:00 horas. <b>LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:</b> .....HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://BNCCOMPRAS.COM)**

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

3- DO VALOR ESTIMADO:

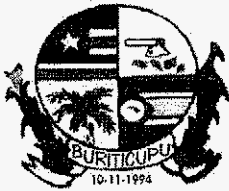
3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais ).

**PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: .....

Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

**5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

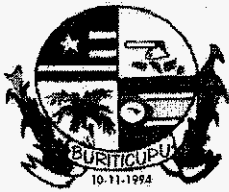
6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

**7.0 -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



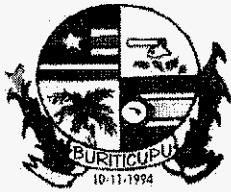
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico <HTTPS://BNCCOMPRAS.COM>.
- 7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços
  - 7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
  - 7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - 7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
  - 7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade
  - 7.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU, .....

**SAMUEL COSTA DA SILVA**  
Equipe de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I- OBJETO** – a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1.– DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,04	752,00	3.008,00

## 2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa visa demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de um fornecedor especializado em lanches tipo mini coffee break para consumo durante as sessões plenárias da Câmara Municipal e demais eventos realizados pela mesma.

As sessões plenárias e eventos organizados pela Câmara Municipal são momentos de extrema importância, onde são discutidos e deliberados assuntos de interesse público. Tais atividades exigem um alto nível de concentração e engajamento dos participantes, muitas vezes se estendendo por várias horas. Oferecer lanches adequados é essencial para garantir o bem-estar e a disposição de todos os envolvidos.

A disponibilidade de lanches leves e nutritivos ajuda a manter a energia e a concentração dos participantes, evitando quedas de rendimento durante as sessões. Oferecer um coffee break é uma demonstração de cuidado com o bem-estar dos vereadores, funcionários e convidados, proporcionando momentos de pausa e relaxamento, favorecendo a interação em um ambiente mais acolhedor e amigável, entre os participantes.

A contratação desse tipo de serviço representa um investimento justificado pelos benefícios diretos na produtividade e no bem-estar dos participantes. O custo deve ser considerado como parte integrante das despesas operacionais necessárias para a realização eficiente e eficaz das sessões plenárias e eventos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 3.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos
- 3.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;
- 3.4 – Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;
- 3.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;
- 3.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;
- 3.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;
- 3.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 - Valor global estimado em R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais )
- 5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**6- DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 ( CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
  - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

#### **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

#### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156. §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156. §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 ( TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156. §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.20.

#### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **12 – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

#### **13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO**

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

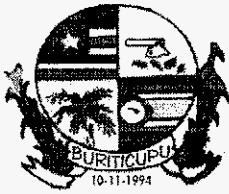
### **GESTOR DO CONTRATO**

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.10.1. o prazo de validade;
- 18.10.2. a data da emissão;
- 18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.10.5. o valor a pagar; e
- 18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

#### FORMA DE PAGAMENTO

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

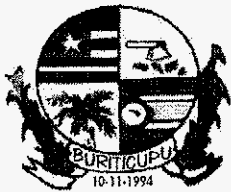
18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

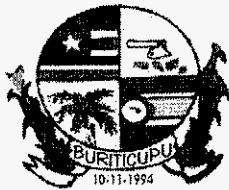
20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.12 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.13 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou**

**Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../20.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 07/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

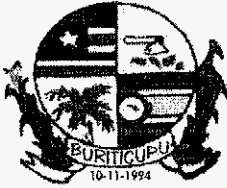
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



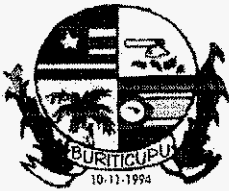
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H---MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... declara que:

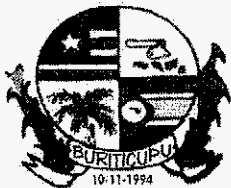
- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de \_\_\_\_\_/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_, Portador do rg \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da  
proponente, \_\_\_\_\_, cnpj \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições  
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador  
quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem  
integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que  
comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)  
....., portador(a) da carteira de identidade Nº ..... E CPF Nº....., declara, para fins do  
disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_/UF.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA À  
.....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE  
ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS  
DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE  
PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E  
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo mini coffeebreak para consumo por ocasião da realizações das sessões legislativas e/ou demais eventos no âmbito do Poder Legislativo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo demandante, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Nº. 07/2024, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode

*Joseline Serrano Pires*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se, que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Comissão de Planejamento da Contratação.

O preço máximo total estimado para a contratação é de R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais ), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas em plataforma de compras públicas, on line, a partir de outras contratações, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizaram o estabelecimento dos valores de referência.

*Janelia Severina Jucato*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

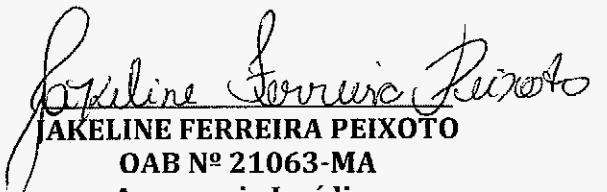
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Nº. 07/2024, para a referida contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 3 de julho de 2024.

  
**JAKELINE FERREIRA PEIXOTO**  
**OAB Nº 21063-MA**  
**Assessoria Jurídica**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024

**1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.007/2024

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

**2. Descrição da necessidade**

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda.

Trata-se da contratação de uma assessoria para mediar a revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno pode ser crucial para garantir um processo eficiente, imparcial e bem-sucedido, resultando em mudanças legislativas e práticas que melhor atendam às necessidades e interesses da Câmara Municipal.

Os serviços serão realizados "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3. Requisitante**

JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90. § 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## 5. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

13.3. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas permeia todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

13.4. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2022, aplicáveis a presente contratação.

13.5. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

13.6. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços de fornecimento de alimentos em geral pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Priorizar alimentos que sejam produzidos localmente e que estejam na estação. Isso reduz a pegada de carbono associada ao transporte e apoia a economia local.
- b) Escolher produtos orgânicos e de comércio justo. Alimentos orgânicos são cultivados sem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos, enquanto o comércio justo garante condições justas de trabalho e pagamento para os produtores.
- c) Minimizar o uso de embalagens e preferir opções a granel.
- d) Utilize embalagens biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis em vez de plástico.
- e) Estime corretamente a quantidade de alimentos necessários para evitar excessos e desperdício.
- f) Organize a doação de alimentos não consumidos para instituições de caridade ou bancos de alimentos.
- g) Utilize pratos, copos, talheres e guardanapos reutilizáveis sempre que possível.
- h) Disponibilize lixeiras para a separação de resíduos recicláveis e compostáveis.
- i) Utilize equipamentos de baixo consumo energético.
- j) Seja consciente no uso de água, tanto na preparação quanto na limpeza.
- k) Informe os participantes sobre as práticas sustentáveis adotadas e incentive-os a colaborar.
- l) Garanta que a equipe envolvida esteja ciente e treinada para implementar práticas sustentáveis.
- m) Escolha fornecedores que compartilhem o compromisso com a sustentabilidade e que possam comprovar suas práticas.
- n) Ofereça uma maior variedade de opções baseadas em vegetais, que têm um menor impacto ambiental comparado aos produtos de origem animal.



- a) Considere dietas especiais (vegetariana, vegana, sem glúten, sem lactose, etc.) para atender a diversidade de necessidades e preferências dos participantes.
- p) Planeje as rotas de entrega para reduzir a distância percorrida e escolha modos de transporte mais ecológicos, se possível.

13.7. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a) Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b) Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
- i) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

## 6. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a segurança patrimonial através do modal vigilância eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram incompatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

3.2. Os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

SOLUÇÕES	Tipo de Lanches	Estimativa Preço Unitário por pessoa	Estimativa Preço/Pacote	Degustação Qualidade	Período para consumo
<b>BUFFET LOCAL</b> <b>Vantagens:</b> Qualidade controlada, menu variado, experiência em eventos. <b>Desvantagens:</b> Pode ser mais caro que outras opções.	Serviço completo de buffet com lanches variados (salgados, doces, bebidas).	Custo por pessoa: R\$ 20 a R\$ 30,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.500,00 a R\$ 2.500,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Parcerias com Restaurantes Locais (Restaurantes e Lanchonetes)</b> <b>Vantagens:</b> Suporte à economia local, variedade de opções. <b>Desvantagens:</b> Logística de entrega e conservação.	Salgados, Bebidas	Custo por pessoa: R\$ 20,00 a R\$ 35,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 1.000,00 a R\$ 1.750,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Padarias</b> <b>Vantagens:</b> Produtos frescos e de qualidade, opções de lanches variados. <b>Desvantagens:</b> Capacidade de atender grandes pedidos.	<b>Tipo de Serviço:</b> Pães, bolos, salgados, e bebidas.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)
<b>Cooperativas e Produtores Locais (Cooperativas de Alimentos)</b> <b>Vantagens:</b> Apoio à economia local, produtos frescos e orgânicos. <b>Desvantagens:</b> Logística e capacidade de fornecimento.	<b>Tipo de Serviço:</b> Produtos frescos e orgânicos fornecidos por cooperativas locais.	Custo por pessoa: R\$ 15,00 a R\$ 25,00	Custo para 50 pessoas: R\$ 750,00 a R\$ 1.250,00	Alta	Semanal (por sessão)



SOLUÇÕES	Tipo de Lanches	Estimativa Preço Unitário por pessoa	Estimativa Preço/Pacote	Degustação Qualidade	Período para consumo
<p>Profissional autônomo Individual informal</p> <p><b>Vantagens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Preços Competitivos:</b> Profissionais autônomos informais locais muitas vezes oferecem preços mais competitivos em comparação com empresas maiores ou fornecedores de fora.</li> <li><b>Redução de Custos Logísticos:</b> A proximidade geográfica reduz custos de transporte e entrega, refletindo em preços mais baixos e maior eficiência.</li> <li><b>Promover a sustentabilidade econômica local.</b></li> <li><b>Beneficiar-se de uma relação custo-benefício vantajosa.</b></li> <li><b>Garantir produtos de alta qualidade e frescos.</b></li> <li><b>Aproveitar a agilidade e a flexibilidade na prestação de serviços.</b></li> <li><b>Menor Impacto Ambiental:</b> A contratação local reduz a necessidade de longos transportes, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada à logística de entrega.</li> </ul> <p><b>Desvantagens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Insegurança Financeira:</b> Não há garantia de renda fixa.</li> <li><b>Falta de Benefícios:</b> Não tem benefícios como plano de saúde, férias remuneradas e décimo terceiro salário.</li> <li><b>Responsabilidade Integral:</b> Responsável por todas as funções administrativas e operacionais do negócio.</li> </ul>	<p><b>Tipo de Serviço:</b> Garantir produtos de alta qualidade e frescos.</p>	<p><b>Custo por pessoa:</b> R\$ 12,00 a R\$ 20,00</p>	<p><b>Custo para 50 pessoas:</b> R\$ 600,00 a R\$ 1.000,00</p>	Alta	Semanal (por sessão)

#### 7. Descrição da solução como um todo

4.1. - A contratação de um buffet local para o fornecimento de lanches tipo mini coffee break para a Câmara Municipal visa proporcionar uma experiência gastronômica agradável, prática e eficiente durante reuniões, eventos e sessões. Este serviço abrange a preparação, entrega e disposição de uma variedade de lanches leves e bebidas, adaptados às necessidades e preferências dos participantes.

O objetivo é garantir que todos os eventos da Câmara Municipal sejam acompanhados por um serviço de coffee break de alta qualidade, que ofereça conforto e satisfação aos participantes, promovendo um ambiente propício para discussões produtivas.

A contratação de um buffet local, entre outras, oferece as seguintes vantagens:

- garantia de alimentos frescos e de alta qualidade, preparados em tempo real;
- redução do tempo de transporte, mantendo a integridade dos lanches;
- contribuição para o desenvolvimento econômico da comunidade ao contratar fornecedores locais.
- Resposta rápida a demandas e ajustes e eventos de última hora.
- Facilidade de comunicação e negociação com fornecedores locais.
- Redução da pegada de carbono devido à menor distância de transporte.
- Possibilidade de optar por embalagens e materiais ecológicos.

Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução descrita no item 1 - BUFFET, é a que melhor atende à demanda pretendida.



### 8. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALC UNI
1	Opção: Buffet Local Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	

### 9. Estimativa do valor da contratação

Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALC UNI
1	Opção: Buffet Local Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,0

### 10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características da solução em questão, os serviços serão contratados no modal com pagamentos por evento realizado.

Os eventos podem variar significativamente em termos de número de participantes. Pagar por evento permite ajustar a quantidade de lanches conforme a necessidade específica de cada ocasião, evitando desperdícios e garantindo que todos sejam atendidos adequadamente.

Cada evento possui suas características peculiares, como por exemplo, preferências ou restrições alimentares específicas, exigindo um cuidado extra no preparo dos lanches.

Realizar o pagamento por evento, significa também que o serviço não será realizado em sua totalidade, sendo possível personalizar o menu de acordo com os requisitos do momento, garantindo maior satisfação dos participantes.

Relevante destacar, que haverá celebração de um contrato com cláusulas de ajuste flexíveis, ou até mesmo de eventual cancelamento, mantendo as cláusulas avançadas atualizadas, permitindo uma melhor adequação às mudanças de mercado.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

### 12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.



### 13. Resultados pretendidos

A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

10.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

10.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

10.4 – Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

10.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

10.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

10.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

10.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

### 14. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

### 15. Possíveis impactos ambientais

O fornecimento de alimentos, em geral, tem uma série de impactos ambientais significativos. Esses impactos ocorrem ao longo de toda a cadeia de fornecimento de alimentos, desde a produção agrícola até o consumo final.

12.2 - A agricultura é responsável por cerca de 70% do uso global de água doce. O uso excessivo de água para irrigação pode esgotar recursos hídricos e afetar ecossistemas aquáticos.

12.3. O uso de pesticidas e fertilizantes químicos pode contaminar rios, lagos e aquíferos.

12.4. A distribuição de alimentos, especialmente quando envolve longas distâncias, contribui para as emissões de CO2.

12.5. A necessidade de manter alimentos perecíveis refrigerados também aumenta o consumo de energia.

12.6. - A produção de embalagens plásticas e outros materiais descartáveis contribui para a poluição ambiental e a acumulação de resíduos.

12.7. Grande parte dos alimentos produzidos nunca é consumida e acaba em aterros, onde se decompõe e gera metano.

### MITIGAÇÃO DE RISCOS

Para mitigar esses impactos, algumas estratégias podem ser implementadas:

- Adotar práticas agrícolas sustentáveis, como rotação de culturas, agroflorestamento e uso reduzido de químicos.
- Utilizar tecnologias que reduzam o consumo de água, como irrigação por gotejamento.
- Melhorar o planejamento e a gestão da cadeia de fornecimento para minimizar o desperdício de alimentos.
- Utilizar fontes de energia renovável para a produção e processamento de alimentos.
- Incentivar o consumo de alimentos de origem vegetal, que geralmente têm uma pegada ambiental menor do que os produtos de origem animal.
- Informar e educar produtores, distribuidores e consumidores sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais.

### 16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 17. Responsáveis

  
SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos



## TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

**Nº do processo:** 2102325.007/2024

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

### 2. Definição do objeto

Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

### 3. Fundamentação da contratação

Esta justificativa visa demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de um fornecedor especializado em lanches tipo mini coffee break para consumo durante as sessões plenárias da Câmara Municipal e demais eventos realizados pela mesma.

As sessões plenárias e eventos organizados pela Câmara Municipal são momentos de extrema importância, onde são discutidos e deliberados assuntos de interesse público. Tais atividades exigem um alto nível de concentração e engajamento dos participantes, muitas vezes se estendendo por várias horas. Oferecer lanches adequados é essencial para garantir o bem-estar e a disposição de todos os envolvidos.

A disponibilidade de lanches leves e nutritivos ajuda a manter a energia e a concentração dos participantes, evitando quedas de rendimento durante as sessões. Oferecer um coffee break é uma demonstração de cuidado com o bem-estar dos vereadores, funcionários e convidados, proporcionando momentos de pausa e relaxamento, favorecendo a interação em um ambiente mais acolhedor e amigável, entre os participantes.

A contratação desse tipo de serviço representa um investimento justificado pelos benefícios diretos na produtividade e no bem-estar dos participantes. O custo deve ser considerado como parte integrante das despesas operacionais necessárias para a realização eficiente e eficaz das sessões plenárias e eventos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### 4. Descrição da solução

A contratação de um buffet local para o fornecimento de lanches tipo mini coffee break para a Câmara Municipal visa proporcionar uma experiência gastronômica agradável, prática e eficiente durante reuniões, eventos e sessões. Este serviço abrange a preparação, entrega e disposição de



uma variedade de lanches leves e bebidas, adaptados às necessidades e preferências dos participantes.

O objetivo é garantir que todos os eventos da Câmara Municipal sejam acompanhados por um serviço de coffee break de alta qualidade, que ofereça conforto e satisfação aos participantes, promovendo um ambiente propício para discussões produtivas.

A contratação de um buffet local, entre outras, oferece as seguintes vantagens:

- a) garantia de alimentos frescos e de alta qualidade, preparados em tempo real,;
- b) redução do tempo de transporte, mantendo a integridade dos lanches;
- c) contribuição para o desenvolvimento econômico da comunidade ao contratar fornecedores locais.
- d) Resposta rápida a demandas e ajustes e eventos de última hora.
- e) Facilidade de comunicação e negociação com fornecedores locais.
- f) Redução da pegada de carbono devido à menor distância de transporte.
- g) Possibilidade de optar por embalagens e materiais ecológicos.

Após uma análise detalhada das especificações técnicas da solução pretendida, verificamos que a solução descrita no item 1 – BUFFET, é a que melhor atende à demanda pretendida.

## 5. Requisitos da contratação

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 ( CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido .

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## 6. Modelo de execução do objeto

A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

3.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

3.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3.4 – Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

3.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

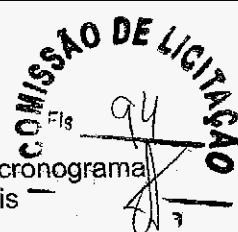
3.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

3.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionados (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

3.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

## 7. Modelo da gestão do contrato

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### GESTOR DO CONTRATO

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. Critérios de medição e pagamento

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 95  
Lica

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 ( oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 ( dez) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.10.1. o prazo de validade;
- 14.10.2. a data da emissão;
- 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.10.5. o valor a pagar; e
- 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2016).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

#### FORMA DE PAGAMENTO

14.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a

substituição

**9. Critérios de seleção do fornecedor**

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**10. Estimativas do valor da contratação**

5.1 Valor global estimado em R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais )

**11. Adequação orçamentária**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**12. Responsáveis**

  
SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

**Anexos**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



# FASE EXTERNA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**DA:** Comissão de Planejamento da Contratação  
**PARA:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

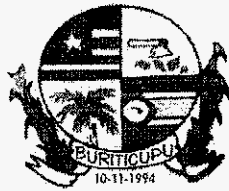
Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.007/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art. 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 12 de julho de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA  
Comissão de Planejamento da Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 07/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

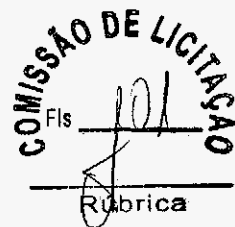
**NOTA 1 -** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF.

**NOTA 2 -** Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	<b>REALIZAÇÃO:</b> 25/07/2024; HORA: 08:00 horas. <b>LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:</b> Até dia 24/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**3- DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais ).

**4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1.- O prazo ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal **BNC.COMPRAS.COM** fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/07/2024 às 00h00min

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

**5.0 - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS ) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com).

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade**

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.

  
SAMUEL COSTA DA SILVA  
Equipe de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO** – a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1.– DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,04	752,00	3.008,00

## 2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa visa demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de um fornecedor especializado em lanches tipo mini coffee break para consumo durante as sessões plenárias da Câmara Municipal e demais eventos realizados pela mesma.

As sessões plenárias e eventos organizados pela Câmara Municipal são momentos de extrema importância, onde são discutidos e deliberados assuntos de interesse público. Tais atividades exigem um alto nível de concentração e engajamento dos participantes, muitas vezes se estendendo por várias horas. Oferecer lanches adequados é essencial para garantir o bem-estar e a disposição de todos os envolvidos.

A disponibilidade de lanches leves e nutritivos ajuda a manter a energia e a concentração dos participantes, evitando quedas de rendimento durante as sessões. Oferecer um coffee break é uma demonstração de cuidado com o bem-estar dos vereadores, funcionários e convidados, proporcionando momentos de pausa e relaxamento, favorecendo a interação em um ambiente mais acolhedor e amigável, entre os participantes.

A contratação desse tipo de serviço representa um investimento justificado pelos benefícios diretos na produtividade e no bem-estar dos participantes. O custo deve ser considerado como parte integrante das despesas operacionais necessárias para a realização eficiente e eficaz das sessões plenárias e eventos.



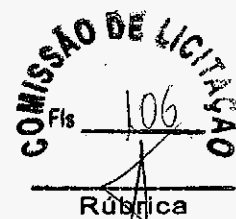
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

3.2 - Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

3.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3.4 - Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

3.5 - Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

3.6 - Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

3.7 - Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

3.8 - É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R\$ 45.120,00 ( quarenta e cinco mil, cento e vinte reais )

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### 6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 ( CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## 7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021, considerando ainda:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
  - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

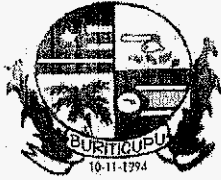


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10.20.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

## **13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO**

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

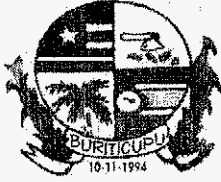
## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

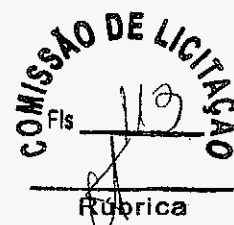
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### GESTOR DO CONTRATO

- 17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 ( oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 ( dez) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 18.10.2. a data da emissão;
- 18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.10.5. o valor a pagar; e
- 18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

#### FORMA DE PAGAMENTO

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.12 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.13 Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

## 21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

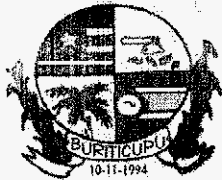
**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou**

**Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n.º 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n.º 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ n.º ..... tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 07/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

19. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

19.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 19.2.1. O Termo de Referência;
- 19.2.2. O Edital da Licitação;
- 19.2.3. A Proposta do contratado;
- 19.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



20.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

23.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

24.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

26.1. São obrigações do Contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 119  
Rubrica

- 26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 26.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 26.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 26.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 26.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 26.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 26.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 26.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 26.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 26.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 27.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 27.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 27.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 27.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



27.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

27.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

27.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

27.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 29.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 29.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 29.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 29.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 29.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

29.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

29.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

29.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

30.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

30.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

30.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 30.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 30.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 30.4.3. Indenizações e multas.

30.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

30.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 31.1.1. Gestão/Unidade:
- 31.1.2. Fonte de Recursos:
- 31.1.3. Programa de Trabalho:
- 31.1.4. Elemento de Despesa:
- 31.1.5. Plano Interno:
- 31.1.6. Nota de Empenho:

31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

32.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

33.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

33.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

34.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu, >>



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
  
- 2-



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de \_\_\_\_\_/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, ....., \_\_\_\_\_/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 126  
Rúbrica

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_, Portador do rg \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, cnpj \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N° ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade N° ..... E CPF N° ....., declara,  
para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DISPENSA ELETRONICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_ E DO CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF.

..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°.....; SEDIADA  
À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,  
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE  
SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS,  
BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE  
REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BURITICUPU**



**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0004
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:01:00
Data/hora do fim do recebimento:	24/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	VIVIANE GOMES MARTINS
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-0SKE3MT
Data/hora da inserção do registro:	17/07/2024 09:50:18
Data/hora do envio do arquivo:	17/07/2024 09:53:26

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEEBREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/8](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/8)

Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.

  
Viviane Gomes Martins  
Responsável

**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: [www.cmburiticupu.ma.gov.br](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br)

[www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/8](http://www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/8)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- INFORME ▾

- Informação
- Portal de licitação
- Lei 14.133
- Detalhe

**Informações do processo**

- Data/hora fim: 24/07/2024
- Responsável pela publicação: VIVIANE GOMES MARTINS
- Valor estimado: 45.120,00
- Portal dos terceiros: BNC

**AGUARDANDO PROPOSTAS**  
 PERÍODO: 17/07/2024 - 24/07/2024  
 TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS



⌚ Falta(m) 6 dia(s), 13:03:24 para encerrar o envio

**Informações do objeto**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEEBREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Link:

[BNC](#)

DESCRIÇÃO	ETP
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	TR
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	DOE
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	DOM
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	17/07/2024 - 09:53:26
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	



**CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:REALIZAÇÃO:** 24/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:**Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**24/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.** Publicada no DOE -- Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO:**15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**25/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

**ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:**25/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, MORROS - MARANHÃO

**RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, fundada em 31 de Julho de 1994, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, beneficente e comunitária, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com área de atuação em todo o território do município de Morros, Estado do Maranhão, e com sede no Povoado Bom Gosto, Município de Morros — Maranhão, que se regerá por este presente ESTATUTO. **OBJETIVOS:** De acordo com o Art. 2º do presente Estatuto — promover a educação, o desporto e lazer, o desenvolvimento da cultura sustentável, produtiva e econômica, em defesa da saúde, e assistência médica social, a elaboração de projetos ambientais, a integração ao mercado de trabalho, e ações de combate a pobreza rural, visando melhoria na qualidade de vida dos seus associados. **FINALIDADES:** a fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno, promover o desenvolvimento econômico social, e combate a pobreza. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal, com membros Efetivos e Suplentes, e que tem mandato com duração de 04 (quatro) anos sendo permitido uma reeleição para o mesmo cargo. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-ão dos bens e direitos que lhes couberem, diretos e indiretos, pelos que vierem adquirir no decurso do exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais ou particular de órgãos públicos ou privados e de empresas e entidades a fins, móveis,

veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública entre outros bens que assim forem adquiridos. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-NAS ou a outra Entidade Pública, a critério da Instituição. 12 de julho de 2024, Morros - Maranhão. **JOSÉ HENRIQUE ALVES RIBEIRO SILVA** Presidente CPF Nº 004.339.893-60.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1269-DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024.** O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que entre os objetivos da Defensoria Pública está a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, conforme dispõe o caput do art. 134 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail, remetido pelo Defensor Bruno Dixon de Almeida Maciel, solicitando a renovação da PORTARIA Nº 912-DPGE, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, para que o mencionado Defensor Público possa protocolar pedido de ingresso como *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem muito a contribuir com dados e sugestões para a redução da superlotação carcerária nas unidades prisionais situadas na Região Metropolitana de São Luís. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Defensor Público BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL, Defensor Público de 3º Classe, Matrícula no 2158822, para formular pedido de ingresso na condição de *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORTARIA Nº 1282 -DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024.** O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a celebração do CONVÊNIO Nº 14/2023, referente ao PROJETO “EDUCAR PARA PREVENIR”; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail encaminhado pelo Setor de Convênios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no dia 09/07/2024, requerendo a emissão de portaria dos coordenadores para execução do PROJETO “EDUCAR PARA PREVENIR”; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar para comporem a coordenação do PROJETO “EDUCAR PARA PREVENIR” - CONVÊNIO Nº 14/2023, os seguintes integrantes: 1. **DAVI RAFAEL SILVA VERAS**, Defensor Público de 2º classe, matrícula nº 2182103, na qualidade de Coordenador Geral-01; 2. **ANDREIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE**, Assistente Social, matrícula nº 2746840, na qualidade de Coordenador Geral 02; 3. **S. LILA BARBOSA COSTA**, Assistente Social, matrícula nº 2452639, na qualidade de Coordenadora Técnica; 4. **KLELDILENE PINHEIRO ARAÚJO GONÇALVES DE JESUS**, Assessor Junior Das-2, matrícula nº 2223709, na qualidade de Coordenadora Administrativa Financeira; **Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	<b>REALIZAÇÃO:</b> 25/07/2024; HORA: 08:00 horas. <b>LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:</b> Até dia 24/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
TEMPO DE DISPUTA	06 HORAS

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

### SUMÁRIO

#### DISPENSA

- AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024.

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA

LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024

DATA: 17/07/2024

#### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas situações e decisões.

#### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### CONTATOS

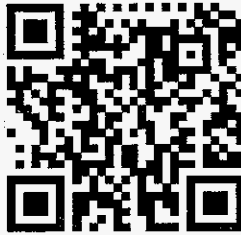
Tel: 99395181144  
E-mail: [jc\\_jama@hotmail.com](mailto:jc_jama@hotmail.com)

#### ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO- BURITICUPUMA

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*97343\*\*

Data: 17/07/2024

IP com n°: 192.168.1.103

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875)



Recibo: Diário Oficial: 132/2024 - DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO - ANEXO 1 - VIDEORREGRANDO: JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA - 115  
Localização: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPUMA  
Data: 2024.07.17 16:38:19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura  
Rubrica

CPF: \*\*\*597.343\*\*- Data: 17/07/2024 - IP com n°: 192.168.1.103  
Autenticação em: [www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875)

Planejamento da Contratação.

12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de  
Planejamento da Contratação. **Rúbrica****CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 05/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO: 24/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

**NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília -DF.

**NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 06/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO: 24/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

**NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília -DF.

**NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 07/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

**NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília -DF.

**NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 08/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA: <https://bnccompras.com>.**

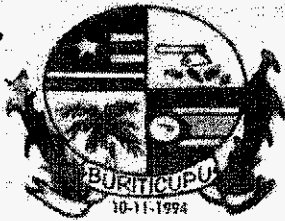
**NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília -DF.

**NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do







**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.*”

**O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** o permissivo contido na Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211.183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

**Parágrafo Único.** A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

**Art. 2º.** Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

**Art. 3º.** À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**  
Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

**LOTE 1**

Item: 1      Quant.: 3.000      Unidade: KIT      Val. Ref.: 15,04

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, AGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
E. DE J. DA SILVA LTDA	Serviço	15,04

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



**PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**

**PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	SERVIÇO	3000	KIT	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL: (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 45.000,00</b>

**NOME FANTASIA:** E S PRODUÇÕES

**RAZÃO SOCIAL:** E. S. PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.086.632/0001-52

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.460341-6

**OPANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:** RUA DOS AZULÕES, Nº 01, QUADRA 120, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, 14º ANDAR, SALA 1411.

**BAIRRO:** JARDIM RENASCENÇA

**CIDADE:** SÃO LUIS

**CEP:** 65075-060

**E-MAIL:** edsonsilvas@hotmail.com

**TELEFONE:** (98) 98451-2480

**FAX:** (98) 98451-2480

**CONTATO DA LICITANTE:** (98) 98451-2480

**TELEFONE:** (98) 98451-2480

**BANCO DA LICITANTE:** BANCO DO BRASIL

**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 2017-6

**Nº DA AGÊNCIA:** 1734-5

**RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:**

**NOME:** EDSON DE JESUS DA SILVA

**CARGO:** EMPRESÁRIO

**RG:** 269641973 DIC RJ

**CPF:** 072.853.316-27

**TELEFONE:** (98) 98451-2480

A empresa **E S PRODUÇÕES LTDA** declara que:

1. Nos termos do Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. Sob pena de desclassificação, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de Buriticupu/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

4. que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG N° 269641973 DIC-RJ  
CPF N° 072.853.316-27  
EMPRESARIO

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG N° 269641973 DIC-RJ  
CPF N° 072.853.316-27  
EMPRESARIO



CNPJ: 22.086.632/0001-52 | E: 12-260341-6  
Rua dos Azules nº 01, Quadra 120, Edifício Office Tower, 14º andar  
Bairro Jardim Renascença - CEP: 65075-060 - São Luís - MA  
Gabriel Ay de Jesus Silva - E-mail: edsonsilvas@hotmail.com  
Contato: (98) 98451-2480

CNPJ: 22.086.632/0001-52 | E: 12-260341-6  
Rua dos Azules nº 01, Quadra 120, Edifício Office Tower, 14º andar  
Bairro Jardim Renascença - CEP: 65075-060 - São Luís - MA  
Gabriel Ay de Jesus Silva - E-mail: edsonsilvas@hotmail.com  
Contato: (98) 98451-2480



**E.S. PRODUÇÕES**



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDSON DE JESUS DA SILVA, Portador do RG n.º 269641973 DIC-RJ, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, E S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 22.086.632/0001-52, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627**

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA/07285331627.  
Dio: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
cn=CPF do usuário EDSON DE JESUS DA SILVA/07285331627,  
ou=Receita Federal do Brasil, ou=EDSON DE JESUS DA SILVA/07285331627  
Data: 2024.07.25 14:07:55 -03'00'

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG N° 269641973 DIC-RJ  
CPF N° 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Gal 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-080, São Luís - MA

Galpão: Av. das Ageroles, nº 11, Gal 16, Lote 10, Açaco, CEP: 65010-090, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasi@hotmail.com



**E.S. PRODUÇÕES**



**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, SEDIADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, OFFICE TOWER, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE, QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2024.

**EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627**

Assinatura em forma eletrônica por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
CNPJ nº 22.086.632/0001-52, em Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
que é o CNPJ nº 22.086.632/0001-52, em nome de EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Informações de autenticação: https://edson.de.jesus.da.silva:07285331627  
Data: 2024/07/25 14:48:50 -0300

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG Nº 269641973 DIC-RJ  
CPF Nº 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE 12.480.341-6

Sede: Rua dos Azules, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 1411, Jardim Renasença, CEP: 65075-080, São Luís - MA

Galpão: Av. das Açoelas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



# E.S. PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, SEDIADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, OFFICE TOWER, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE, QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUÍA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2024.

EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627

Assinatura em forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA 69285331627  
OBS: e-SEI, e-ARCT-Brasil, e-Procato e o Portal Federal do Brasil - PFB.  
e-CPF: 072.853.316-27  
e-CPF: 072.853.316-27  
e-CPF: 072.853.316-27

**EDSON DE JESUS DA SILVA**

RG Nº 269641973 DIC-RJ

CPF Nº 072.853.316-27

EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd. 120, Ed. Office Tower, 4º andar,  
Sala 1111 Jardim Renascença, CEP: 65075-000, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Azevedas, nº 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480 Email: edsonsilvasl@hotmail.com



# E.S. PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº .22.086.632/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON DE JESUS DA SILVA, portador da carteira de identidade RG Nº 269641973 DIC-RJ e CPF 072.853.316-27, declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627**

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
DN: c=BR, o=ICP-BRASIL, ou=Secretaria de Rubeola Federal do Brasil - RTD,  
ou=RSB e CPF-A1, ou=DAI BRANCOI, ou=3091605600134,  
ou=deconfersivm, ou=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Date: 2024.07.25 14:58:22 -0300

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG Nº 269641973 DIC-RJ  
CPF Nº 072.853.316-27  
**EMPRESÁRIO**

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE: 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulejos, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 1411, Jardim Renascer, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Agerolas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvas1@hotmail.com





# E.S. PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E S PRODUÇÕES LTDA, TIPO DE SOCIEDADE LTDA, ENDEREÇO NA RUA DOS AZULÕES, N.º 01, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.086.632/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EMPRESÁRIO EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG Nº 269641973 DIC-RJ INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.853.316-27, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627**  
Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
DN: c=BR, ou=EDS, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PP3 e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=39016081000124, o=Dados de identificação, ou=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Fecha: 2024.07.25 14:46:46 -03'00'

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG Nº 269641973 DIC-RJ  
CPF Nº 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52/IE: 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower 14º andar,  
Sala 1411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Açoelas, nº 11, Qd 16, Lote 10, Apeao, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvas1@hotmail.com



**E.S. PRODUÇÕES**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR EDSON DE JESUS DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 269641973 DIC-RJ E DO CPF Nº 072.853.316-27, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627**

Assinatura de firma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA 07285331627  
OU em RG, ou CP-284M, ou Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou RFB e CPF AT, ou SEM BRANCOS, ou 89016084000124,  
ouvidores@reintaxa.br - EDSON DE JESUS DA SILVA 07285331627  
Data: 2024-07-25 14:49:09 -03:00

**EDSON DE JESUS DA SILVA**

**RG Nº 269641973 DIC-RJ**

**CPF Nº 072.853.316-27**

**EMPRESÁRIO**

**CNPJ: 22.086.632/0001-52 | IE 12.460.341-6**

**Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Cd. 120, Ed. Office Tower, 14º andar,**

**Sala 411, Jardim Renascença, CEP: 65078-060, São Luís - MA**

**Galpão: Av. das Azeitolas, nº 11, Cd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA**

**Contatos: (98) 98451-2480 | Email: edsonsilva1@hotmail.com**



# E.S. PRODUÇÕES



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, LOCALIZADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

São Luís, 25 de julho de 2024.

**EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627**

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
ou=REB, ou=27.41, ou=IDM BRANCO, ou=35010566000124,  
ou=Brasconferencia, cn=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Dados: 2024.07.25 14:49:31 -03'00'

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG Nº 269641973 DIC-RJ  
CPF Nº 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 | E: 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azules, nº 01, Qd. 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 1411, Jardim Renascer, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Açoelas, nº 11, Qd. 16, Lote 10, Apaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98451-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com



# E.S. PRODUÇÕES



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, SEDIADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, OFFICE TOWER, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.

SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2024.

**EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627**

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
ID: 148E04E7-5A03-4048-8000-000000000000  
Qualificação: CPF A1, nome: EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Data de emissão: 2024/07/25 14:36:19 -0300

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG N° 269641973 DIC-RJ  
CPF N° 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 | E: 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 411, Jardim Residência, CEP: 65073-060, São Luís - MA.

Galpão: Av. das Adercias, nº 11, Qd 10, Lote 10, Açúcar, CEP: 65010-000, São Luís - MA.

Contatos: (98) 98451-2480 Email: edsonsilvas@hotmail.com



**E.S. PRODUÇÕES**



**DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, § 1º DA LEI 14.133/2021.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA E S PRODUÇÕES LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.086.632/0001-52, SEDIADA À RUA DOS AZULÕES, N.º 01, QUADRA 120, OFFICE TOWER, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO ART. 63, § 1º DA LEI 14.133/2021.

SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2024.

**EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627**

Astado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
CNPJ: 22.086.632/0001-52  
CPF: 072.853.316-27  
ou Autenticar em: EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Data: 2024-07-25 14:50:37 -0300

**EDSON DE JESUS DA SILVA**  
RG Nº 269641973 DIC-RJ  
CPF Nº 072.853.316-27  
EMPRESÁRIO

CNPJ: 22.086.632/0001-52 / IE 12.460.341-6

Sede: Rua dos Azulões, nº 01, Qd 120, Ed. Office Tower, 14º andar,  
Sala 411, Jardim Renascença, CEP: 65075-060, São Luís - MA

Galpão: Av. das Açoelas, nº 11, Qd 05, Lote 14, Açaco, CEP: 65010-000, São Luís - MA

Contatos: (98) 98461-2480. Email: edsonsilvasl@hotmail.com

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**E. DE J. DA SILVA LTDA**

**EDSON DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, natural de Presidente Dutra - MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 **DETRAN-MA**, RG nº 269641973 **DIC RJ** e CPF: 072.853.316 - 27, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábá, Apartamento 1003 Grand Park Calhau na Cidade de São Luís -MA, CEP: 65071-383, resolve alterar a sociedade empresária limitada, **E. DE J. DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Azúleas nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, CNPJ 22.086.632/0001-52, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão -- **JUCEMA** sob nº 21600104009 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - fica alterado a razão social para **E S PRODUÇÕES LTDA** e nome fantasia para **E S PRODUÇÕES**.

*Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA LTDA  
E S PRODUÇÕES LTDA**

**EDSON DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, natural de Presidente Dutra - MA, casado, nascido em 27/09/1984, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092434747 **DETRAN-MA**, do RG nº 269641973 **DIC RJ** e CPF: 072.853.31627, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira nº 400 Condomínio dos pássaros Edifício Sábá, Apartamento 1003 Grand Park Calhau, CEP: 65071-383 na Cidade de São Luís -MA, resolve consolidar uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sobre o nome empresarial **E S PRODUÇÕES LTDA**. E nome fantasia **E S PRODUÇÕES**, Com sede à Rua Azúleas nº 1, Quadra 120, sala 1411, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuídas:

Sócios	%	Quotas	Valor
Edson de Jesus da Silva	100,00	500.000	R\$ 500.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** Do Objeto Social:

- 82.30-0-01 - Serviço de Organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-01 - Fomacimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffê
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**Cláusula quarta:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Quinta:** A empresa será administrada pelo titular **EDSON DE JESUS DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Cláusula Sexta:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285331627	EDSON DE JESUS DA SILVA

São Luis – MA 01 de Janeiro de 2024.

EDSON DE JESUS DA SILVA

Empresário

CPF: 072.853.316-27

**Cláusula Sétima:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava:** Fica eleito o foro da comarca de São Luis – MA para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TI 5  
154  
Fábrica

DECRETO O REGISTRO EM 25/01/2024 08:15 SOB Nº 20240085352.  
PROTOCOLADO EM 23/01/2024  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1240106152. CPF DO EMP: 2208653200152.  
NIRE: 21600104809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2024.  
& S PRODUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.especcasfacil.ma.gov.br

A validade desta declaração de licitação fica suspensa à competência de sua assinatura eletrônica em virtude de sua assinatura eletrônica não estar devidamente registrada no sistema de registro de assinaturas eletrônicas.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.186.632/0001-52 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S PRODUCOES	
PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.02-9-90 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.23-0-42 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudantes, intermunicipal, interestadual e internacional 55.20-1-01 - Fornecedor de alimentos preparados predominantemente para empresas 55.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-9-90 - Serviços de engenharia 73.10-4-00 - Agências de publicidade 73.10-5-00 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-90 - Locação de veículos sem condutor 77.11-9-00 - Locação de máquinas e equipamentos para construção 77.33-4-90 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-93 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotócopias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R AZULÕES	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CEP 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8451-2480
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UF MA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 12:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.186.632/0001-52 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL E S PRODUCOES LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-4-02 - Casas de festas e eventos 85.52-9-03 - Ensino de música 85.59-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.02-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R AZULÕES	COMPLEMENTO QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER
CEP 65.075-060	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONSILVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8451-2480
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UF MA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 12:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2359273988

NOME: EDSON DE JESUS DA SILVA

DOC. IDENTIFICAD. ORG. EMISSOR/UF: 269641273 DIC. RJ

CPF: 072.853.515-27 DATA NASCIMENTO: 27/09/1984

EMISSÃO: ELLAS SEVERINO DA SILVA

ASSINANTE: EDSON DE JESUS DA SILVA

PERMISSÃO:  A  B  C  D  E  F  G  H  I  J  K  L  M  N  O  P  Q  R  S  T  U  V  W  X  Y  Z

Nº REGISTRO: 5499248742 VALIDADE: 10/02/2032 DT. HABILITAÇÃO: 06/03/2002

OBSERVAÇÕES:  
A.

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson de Jesus da Silva*

LOCAL: SÃO LUIS, RN DATA EMISSÃO: 16/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 61168596079  
MARANHÃO MA036659722

DENATRAN MARANHÃO CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 12:39:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S PRODUÇOES LTDA**  
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

22.086.632/0001-52

**NOME EMPRESARIAL:**

E S PRODUCOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDSON DE JESUS DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 12:49 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 03/06/2024 12:50:54



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.086.632/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **E S PRODUÇÕES LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E S PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ: **22.086.632/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:10 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **5434.6922.632E.EE7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 195203/24

**Data da**

28/05/2024 18:25:34

**Inscrição Estadual:** 124603416

**CPF/CNPJ:** 22086632000152

**Razão Social:** E S PRODUAAES LTDA

**Endereço:** RUA AZULÕES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

**Telefone:** (98)84512480

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/05/2024 18:25:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 038209/24

**Data da** 21/05/2024 12:57:12

**Inscrição Estadual:** 124603416

**CPF/CNPJ:** 22086632000152

**Razão Social:** E S PRODUAAES LTDA

**Endereço:** RUA AZULOES, 1 QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER CEP: 65075060 -

**Telefone:** (98)84512480

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/05/2024 10:51:24

... Conselho SINTERRA / ICMS ...

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são opiniões de pareceres e nem excluem a responsabilidade tributária oriunda de operações com ele efetuadas.

Data de Consulta: 03/06/2024  
Número de Consulta:

Estado: Ceará  
Município: Fortaleza

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - DRE

Resultado da Consulta SINTERRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**  
CQC: 22.086.637/0001-52 Inscrição Estadual: 12.460241-6  
Razão Social: E S PRODUTIVAS LTDA  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**  
Logradouro: RUA AZULOS  
Número: 1 Complemento: QUADRAZAO SALA 1-611 BDI/ OFFICE TOWER  
Bairro: JARDIM REMESCEKA  
Município: SAO LUIS /UF: MA  
CEP: 65075060 DDD: Telefone: 84512480

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
CNAE Principal: 823001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIOS

CNAEs Secundários	Código	Descrição CNAE
	701000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA CONSULTIVA
	711200	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
	731400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
	749004	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO EM GERAL, EXCETO INTERMEDIÁRIOS
	771100	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	772300	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIO
	773003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ARMAZENS
	779999	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	821101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PLUVIAVA
	821130	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
	823101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
	823901	FOTOCOPIAS
	823902	CASSAS DE FESTAS E BLENDS
	829200	ESTÚDIO DE MÚSICA
	849904	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
	923102	PRODUÇÃO MUSICAL
	930106	ATIVIDADES DE ENTERTAINMENT E DE ILUMINAÇÃO
	930199	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	930300	GESTÃO DE ESPÓLIO PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
	181399	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	182999	SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E MASSIFICAÇÃO
	110400	ATIVIDADES RELACIONADAS A SECTO, EXCETO A GESTÃO DE BENS
	492302	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	498203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, BICICLETA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL
	562101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	563002	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFÉ
	592100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	611300	TRATAMENTO DE DADOS, FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
Data desta Situação Cadastral: 24/05/2024

**OBRIGAÇÕES**  
RFB e perfil de (CNPIS): 01/09/2009 - (5920109), 01/07/2010 - (1813699), 01/12/2010 - (6313900-7311400), EDF a partir de: 15/03/2015, 19/03/2015, CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),







Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E S PRODUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403443520
NIRE 21600104009 CNPJ 22.086.632/0001-52		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua AZULÕES, Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-060			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240088352	25/01/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20240088352	25/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230555950	03/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230540244	02/05/2023	BALANCO
904	T2160010400	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220540764	03/05/2022	BALANCO
223	20210803002	15/06/2021	BALANCO
002	20210257512	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200318578	04/05/2020	BALANCO
307	20190337796	08/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190313064	29/04/2019	BALANCO
002	21600104009	20/02/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600104009	20/02/2019	TRANSFORMACAO
002	20180432990	14/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180373480	10/05/2018	BALANCO
002	20171235223	22/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170423271	28/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170252221	10/02/2017	BALANCO
002	20170023036	02/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170023036	02/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160432278	03/08/2016	BALANCO
002	20160338336	18/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150101490	19/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200894576	19/03/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2024, às 13:47:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSTZ3DVS.



MAC2403443520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E S PRODUÇÕES LTDA NIRE : 21600104009 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403443499	
NIRE (Sede) 21600104009	CNPJ 22.086.632/0001-52	Data de Ato Constitutivo 19/03/2015	Início de Atividade 05/01/2015	
Endereço Completo Rua AZULÕES, Nº 1, QUADRA120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER, JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-060				
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA TRATAMENTO DE DADOS. PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ENGENHARIA AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ENSINO DE MUSICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome EDSON DE JESUS DA SILVA	CPF/CNPJ 072.853.316-27	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome EDSON DE JESUS DA SILVA	CPF 072.853.316-27	Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 25/01/2024	Número 20240088352	Ata/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2024, às 13:47:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GK5YG3AB**.  
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008903492024

Validade: 03/08/2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis  
166  
Rúbrica

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal: 98228841
Razão Social: E S PRODUTORES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AZULOS	
Número: 1	Complemento: QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER;
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de julho de 2024 às 11:23, sob o código de autenticidade nº 6932286C87B6E7DCB4F295BF566DE162.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

98228841

**CPF/CNPJ**

22.086.632/0001-52

**NÚMERO DE CONTROLE**

92120243068088

**RAZÃO SOCIAL**

E.DE J. DA SILVA LTDA

**NOME FANTASIA**

EDSON SILVA PRODUCOES E EVENTOS

**LOCALIZAÇÃO**

R AZULÕES QUADRA:120; SALA 1411; ED. OFFICE TOWER; Nº 1, JARDIM RENASCENÇA  
65075060 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

## RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

EF6A8B9549F936455CE1DC5717974747



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: E S PRODUCOES LTDA

INSCRIÇÃO: 22.086.632/0001-52

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/06/2024, às 12:40:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

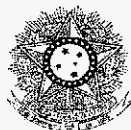


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6V7PKBPXAB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.086.632/0001-52  
Certidão nº: 35711030/2024  
Expedição: 22/05/2024, às 13:00:03  
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.086.632/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

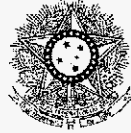
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 170  
Página Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

CPF: 072.853.316-27

Certidão n°: 38714706/2024

Expedição: 03/06/2024, às 12:46:03

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON DE JESUS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **072.853.316-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47052024  
Código de validação: 43403367D5  
( relativo ao Processo 380012024 )

Número da guia: 24057301001810084.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quatro (04) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **E S PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 22.086.632/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/06/2024 09:51 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47052024 / Código: 43403367D5  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.086.632/0001-52  
**Razão Social:** E S PRODUcoes LTDA EPP  
**Endereço:** R AZULoes 01 Q 120 S1411 OFF TOW / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024

**Certificação Número:** 2024070208013319234971

Informação obtida em 05/07/2024 10:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
FÁCIL

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124603416

**Nome / Razão Social:** E S PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.086.632/0001-52

**Endereço:** RUA AZULÕES, JARDIM RENASCENCA CEP: 65075060 no município de São Luís/

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s)** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8219-9/01 - Fotocópias, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8592-9/03 - Ensino de música, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9001-9/02 - Produção musical, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

**São Luis,** quinta, 25 de janeiro de 2024

Código de Autenticidade: **G3J6OGU1**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.086.632/0001-52  
Razão Social: E S PRODUÇÕES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA AZULÕES, 1 - QUADRA 120 SALA 1411 EDIF OFFICE TOWER - JARDIM RENASCENÇA - 65.075-060 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 03/06/2024 13:08

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.086.632/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: E S PRODUCOES LTDA  
Nome Fantasia: E S PRODUCOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/11/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/08/2024
Receita Municipal	Validade:	02/07/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2024 13:24

CPF: 072.XXX.XXX-27 Nome: EDSON DE JESUS DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa E. DE J. DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 22.086.632/0001-52, com sede na Ed. Office Tower Rua dos Azulejos nº 01, quadra 120, 1431, 14º andar, Jardim Renascença - São Luís/MA, presta serviços de Buffet e Organização de Eventos, através da execução de serviços, para a Prefeitura Municipal de Paco do Lumiar, situada na Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP 65.130-000 - Paco do Lumiar, inscrita sob o CNPJ 06.003.636/0001-73, de acordo com o prego presencial 039/2019, conforme as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	COQUETEL - CARDÁPIO - Salgados fritos variados sendo no mínimo 10 (dez), tipo dentre as opções: coxinhas, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, carucho de camarão, pastel búlgaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espátulo de frango com manga, torriola de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados, coca cola, água, guaraná antiártica, sprite (light e diet). Sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco.	UND	1125
4	COQUETEL - CARDÁPIO - Salgados fritos variados sendo no mínimo 10 (dez), tipo dentre as opções: coxinhas, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, carucho de camarão, pastel búlgaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espátulo de frango com manga, torriola de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados, coca cola, água, guaraná antiártica, sprite (light e diet). Sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	375
7	REFEIÇÃO TIPO 2: Canapés fritos variados sendo no mínimo 05(cinco) tipos dentre as opções ( canapés de tomate seco, canapé de frango defumado, voult-au-vant de camarão, bolinha de queijo e camarão empinado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, carucho de camarão, pastel búlgaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espátulo de frango com manga, torriola de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados, coca cola, água, guaraná antiártica, sprite (light e diet). Sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	900

quibe de lomo, esfiha, rissole e carne, bolinha de queijo, palmito de camarão, coxinha de frango, patinha de caranguejo, empada de frango e camarão. Dois tipos de salada ( verde e aguanice), tipos de arroz: branco e temperado (cuxá, a grega, br. colts, carne), 01(uma) massa (opção: espaguete, fusilli, lasanha, ravi li); 02 (dois) tipos de pratos quentes: opções frango, carne, peixe, e ave, camarão; Sobremesa: Sencô no mínimo 03(três) tipos dentre as opções: moussé de maracujá, bauri, cupucau, chocolate e limão. F. avé, torta da felicidade, torta geladas variadas, pudim de leite, de es en compoia variados. Bebidas: Refrigerantes variados; Água mineral com e sem gás; Água de coco. Sucos variados (no mínimo três pos); refrigerantes variados, coca cola, fanta, guaraná antiártica, sprite (light e diet).			
REFEIÇÃO TIPO 2: Canapés fritos variados sendo no mínimo 05(cinco) tipos dentre as opções ( canapés de tomate seco, canapé de frango defumado, voult-au-vant de camarão, bolinha de queijo e camarão empinado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, carucho de camarão, pastel búlgaro, pastel de carne, folheado de queijo, esfiha de carne, empada de frango e camarão, espátulo de frango com manga, torriola de palmito, profiteroles salgado, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou caranguejo. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados, coca cola, água, guaraná antiártica, sprite (light e diet). Sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água mineral de coco. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	3	UND	300
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: locação de cadeiras plásticas (PVC), sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura)510x430x900; m. peso suportado aproximadamente 140kg.	13	UND	5939
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: locação de cadeiras plásticas (PVC), sem braço, na cor branca, dimensões (comprimento x largura x altura)510x430x900; m. peso suportado aproximadamente 140kg. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	14	UND	61
LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 1: locação de palco como dimensões 13m x 11x 08m(LxPxA), montado e ser definido, estrutura toda em aço galvanizado, coberta branca e 1 lona vulcanizada com olives. Jona laterais e fundo fechados, piso com 0,2m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de 10) mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete camurim medindo no mínimo 5mx 5m com ar condicionado; Estrutura para P. A Fly A montagem	17	UND	4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rúbrica

Declararam ainda que, a prestação dos serviços ocorre de forma satisfatória, cumprindo fielmente todos os compromissos assumidos, atendendo a qualidade exigida e apresentando conduta comercial e moral satisfatória, na a constante que a desatoboe.



São Luis 20 de Abril de 2020

Flávia Virgíni Pereira Nolasco da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Finanças/SEMAF



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
DEBAY DO LUMIAR - PIA  
Rua...  
Poder Judiciário do TJMA  
Recebido por: SHELMANCA - Fimado de  
PIANTA VIRGÍNI PEREIRA NOLASCO DA SILVA  
Data: 20/04/2020



Total R\$ 4.38 e 00/100 (quatro reais e 00 centavos)  
Em Te: 20/04/2020  
MAYLE MOURA SILVA  
ELES NTE AUTORIZADA  
Ass: RECEBER: SHELMANCA/PTM  
DEBAY DO LUMIAR - PIA

	deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento, desmontagem máximo 1 dia após o evento. Esse tipo de palco precisa colocar base para mesa de P. A e monitor.		
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA DE GRANDE PORTE. CONTEÚME ABAIXO TIPO 1: locação de equipamento montado rigorosamente sob demanda, de acordo com o roteiro determinado pela equipe de produção técnica, iluminação profissional digital com 15 cantôes Par 64, 10 ACL PAR 56, 4 mini brut 4000w, 5 moving head 575w, 5 moving head beam, 15 PAR Led 3w, 2 atomies 3000w, 2 máquinas de fumaça cora mesa e fênicos.	4	UND
22	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações.	15	UND
23	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5	UND
26	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: Pula -- pula, piscina de bolinhas.	12	DIÁRIAS
30	CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMONIA: profissional com experiência comprovada mínima de 3 anos em locação de eventos e solenidades.	12	UND
33	CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE AFOJO: Profissional com experiências na atividade com postura adequada e trajando roupas bem discretas.	30	DIÁRIAS
42	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE: apresentar metodologia, certificado de reconhecimento, ensino de alta qualidade com certificação de outras empresas, no ramo pertinente, para suprir as demandas da CMSL.	12	DIÁRIAS
46	TENDA 1: Estrutura para cobertura medindo 04m x 04m em ferro galvanizado e lona night and day, cor branca, altura 3m.	20	DIÁRIAS
47	TENDA 2: Estrutura para cobertura medindo 06m x 06m em ferro galvanizado e lona night and day, cor branca, altura 3m.	20	DIÁRIAS

0



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**  
Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 3.000      Unidade: KIT      Val. Ref.: 15,04

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, AGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 147	Serviço	15,04



COMISSÃO n  
Fls 180  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

TOTAL DO PROCESSO: 45.000,00

E. DE J. DA SILVA LTDA 22.086.632/0001-52 45.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 15,00 Total: 45.000,00

Item: 1 Unidade: KIT Marca: Serviço Modelo:  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, AGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.  
Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 15,04 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 45.000,00

*Benilda Barros de Moraes Pereira*

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

*Orlando Pereira de Andrade*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

---

**LOTE 1 - SERVIÇO**

---

25/07/2024 08:21:12 E. DE J. DA SILVA LTDA

VÁLIDO

15.04

---

25/07/2024 09:43:41 E. DE J. DA SILVA LTDA

VÁLIDO

15.00

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

25/07/2024 14:21:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA  
25/07/2024 14:21:13 HABILITAÇÃO

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:08:29	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: ajustes no edital		
16/07/2024 13:35:33	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA COFFEE BREAK - LEI 14.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.		
16/07/2024 13:34:05	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO		
16/07/2024 14:41:46	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo doc aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.		
23/07/2024 10:58:47	CADASTRO DE PROPOSTA	E. DE J. DA SILVA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
SERVIÇO

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, ÁGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.			
Quantidade: 3,000			
Valor Unit.: 15,00			
Valor Total: 45.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	147	22.086.632/0001-52	15,04	15,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 17:20:46	PUBLICADO				
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/07/2024 15:08:28	SUSPENSO				
16/07/2024 13:54:04	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/07/2024 08:03:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/07/2024 08:02:51	MENSAGEM	CONDUTOR			
BOM DIA A TODOS					
25/07/2024 08:21:12	LANCE	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)			15,04
25/07/2024 08:21:12	DISPUTA				
25/07/2024 09:43:41	LANCE	E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)			15,00



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
Processo Administrativo Nº 2.102325.007/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

DATA	PROCESSO	SUSPENSO	SISTEMA
09/07/2024 15:08:29	ajustes no edital		
16/07/2024 13:35:33	arquivo EDITAL - DISPENSA COFFEE BREAK - LEI L4.133 - SRP.docx	foi adicionado ao processo.	
16/07/2024 13:54:05	PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO		
16/07/2024 14:41:46	O arquivo do edital de dispensa.pdf	foi adicionado ao processo.	
23/07/2024 10:56:47	CADASTRO DE PROPOSTA	E DE J. DA SILVA LTDA	
25/07/2024 14:53:32	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 2e6fab022867e4119ed1f8e66ec0744da.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:34	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo e4360f1847494e22a10c768070a2e7f1.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:35	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 6221409a0c984c5e9137dff18a4b2e99.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:36	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo e89a4b0651204981a082d50c0bae19f0.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:37	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 6908e5f6c27942d9b238e1eaecc528125.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:38	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 5e451a6904b04d6bb58b06811c275c4.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:39	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 98ea6937eb475cb49d91e3d539c5b3.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:42	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo d4d3cdd2620742bd93e518f9edf2e65.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:44	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo aae7d243cc444212a1c1c1ca2a3e05a2f1.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:48	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 2daac9eb6f394cf7e20460ca2e4d4c32c.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:51	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 602cacaf1d6f647a7859941c5b55d61abc.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:53	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 7e330c12967e47ec3a6f5cd05ce9e56.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:55	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo e6e87925a2434b8eb2937c7c7bcb5913.pdf	aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:56	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 4d86ef06c0b443c866c371748cb3c51c.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:57	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 527ae30ba704f5649308dda6660e5d7.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:57	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 65e646703893243c1892372a4426979e.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:58	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 07c89028258a4014908e90ac668dea1bf1.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:53:59	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 21822c96c2a64450a70f6effcf660242.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:00	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 0d77e6832598408188699b123b784bb.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:00	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo s0f42513c464029bbbd7b9463564b0.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:01	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo lab094fd16504b71897fe8119921a5d9f.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:02	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 9eas5e666c0a24998ef804025338b1b.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:03	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 2bbde386694745cabfdcc17862cb99236.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:04	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo db0c0dbcc254815b25fb0b55739b66c.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:05	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 839bc979081b44fca7a6cab5e9049e633.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:05	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo f24c46c4708403ee24c4fed15aa0caf.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:06	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 5b431562823449ee5a748e8114fa089.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:07	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 8bd2b9d0c66843f0b16427008d319e.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:08	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 56013b7fee461a1eb654be0acb0e6e2.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:08	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 8a7282b7c0234438b15eccc57c3e449.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:09	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 167e0c716a04617ab433c15e2c179f.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:11	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 8dda863c410240c095b601644c4c8a1.pdf	aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:15	participante E. DE J. DA SILVA LTDA	adicionou o arquivo 4073e5193a24a6a84b167a6e48709c4.pdf	aos documentos complementares.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

25/07/2024 14:54:16	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1ca29f9a82bc4cfab754db186441048c.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:21	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0cc562a8b7ec49e7bedec366914f5161.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:24	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 93e159b17e184197a05b3c39f7b793d.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:28	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 20d2a987abe74387a96666759659b64.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:31	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 179e1c0bbe754bd1bd0eb10066b65a.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 30b4448764e64e7785c86f8150b6a60.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo f99d399237842e0bc842cc3a23cc86f.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:34	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo bde064f0e300430c9b4303ce2a71812.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:35	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 27fcb03e17114af68d3d332c90ed3f87.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:36	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 43e6531b93482587662113937f601.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:38	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo c06a01b450014e4fa096f021d023150c.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:59:06	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3f764db357c14e1f8a9cc38c1908e94.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUÇOS NATURAIS, ÁGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BÓLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS. Quantidade: 3.000			
Valor Unit.: 15,00			
Valor Total: 45.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	147	22.086.632/0001-52	15,04	15,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 26/07/2024 13:46:45

3 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

MOVIMENTOS DO LOTE

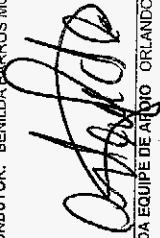
08/07/2024 17:20:46	PUBLICADO	
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 15:08:28	SUSPENSO	
16/07/2024 13:54:04	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/07/2024 08:03:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/07/2024 08:02:51	MENSAGEM CONDUTOR	BOM DIA A TODOS
25/07/2024 08:21:12	DISPUTA	
25/07/2024 08:21:12	LANCE E DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	15,04
25/07/2024 09:43:41	LANCE E DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	15,00
25/07/2024 14:21:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA		
25/07/2024 14:25:03	MENSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE		
25/07/2024 14:25:23	MENSAGEM CONDUTOR	
25/07/2024 14:25:26	MENSAGEM CONDUTOR	
SOLICITAMOS FAZER O UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA		
OBRIGADA		
25/07/2024 14:56:54	MENSAGEM E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)	
Sr. Pregoeiro, informamos que o upload dos arquivos solicitados, conforme adital, já constam no sistema. Por favor, acusar recebimento.		
25/07/2024 15:02:09	MENSAGEM CONDUTOR	
a sessão ficará suspensa para análise dos documentos		
25/07/2024 15:02:21	MENSAGEM CONDUTOR	
Retornaremos amanhã às 8:00horas		
25/07/2024 15:02:24	MENSAGEM CONDUTOR	
obrigada		
26/07/2024 13:12:54	MENSAGEM CONDUTOR	
BOA TARDE A TODOS		
26/07/2024 13:13:17	MENSAGEM CONDUTOR	
INFELIAMENTE NÃO FOI POSSIVEL RETOMARMOS A SESSÃO NO HORÁRIO PREVISTO		
26/07/2024 13:14:12	MENSAGEM CONDUTOR	
TRATANDO SE APENAS DE ANÁLISE DOCUMENTAL, A MESMA FOI REALIZADA SENDO VERIFICADO A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, RESTANDO A LICITANTE HABILITADA		
26/07/2024 13:14:24	EM ADJUDICAÇÃO	
26/07/2024 13:46:45	ADJUDICADO	

Gerado em: 26/07/2024 13:46:45



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
CONDUZIDA POR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 185  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/07/2024 13:46:54  
 SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDÁPIO VARIADO, INCLUINDO SUCOS NATURAIS, AGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

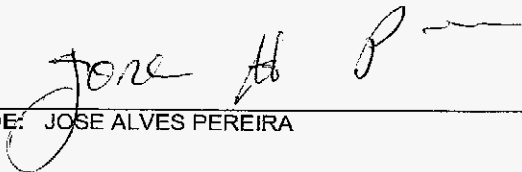
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	147	22.086.632/0001-52	15,04	15,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
 AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**REF. DISPENSA nº 07/2024**

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

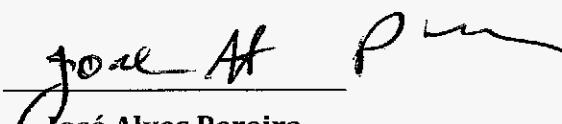
Destaco que a homologação do presente certame, foi realizada também em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica <https://bnccompras.com>.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133 de 2021 em favor da seguinte **empresa**:

- E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, com o valor global de R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais ).

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 26 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Pereira  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BURITICUPU**



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>			
<b>NÚMERO</b>	07/2024/2024	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA	<b>DATA</b>	26/07/2024
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	00:00

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEBREAK, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.


*Data da publicação do(a) homologação: 26/07/2024*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 07/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>.

*Buriticupu/Ma, 26 de Julho de 2024.*

  
**Jose Alves Pereira**  
Presidente

**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.007/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 17:20:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:08:29 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: ajustes no edital

16/07/2024 13:35:33 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo EDITAL - DISPENSA COFFEE BREAK - LEI 14.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:54:05 MENSAGEM CONDUTOR

PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

16/07/2024 14:41:46 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo doo avio de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.

23/07/2024 10:56:47 CADASTRO DE PROPOSTA E DE J. DA SILVA LTDA

25/07/2024 14:53:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2e6a0be2867e4f19ad1f8e65ec07f4de.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:34 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo ecd36ef1847494e22a0d6769070a2e7f1.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:35 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6221409bac884c8e6f131df1fa54b259e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo e88b4b0651204981a0262450caba19b0.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6900e5f8d27942d9b236e1eaece528f25.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5e451a690404d6bb5e8b0b661fc275e4.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:39 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 89aef8937ebd475cb49d91e3c3539c5b3.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo d4d3dd2620742b6b93e0518f9ed1f2de5.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo aae7d243cc4d4212a1c1ca3e885a2f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:46 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 24aac3eb61384c7f6204e0caec4c32c.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:51 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 6b2acac1d6fe47a7659e41c5b5d81abc.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:53 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 7e3301c2967e47ecb3af54cc0c9e565.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 06e87925a2434b8eb25377c7bcb591f.pdf aos documentos complementares.

Gerado em: 26/07/2024 13:59:19

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

25/07/2024 14:53:56 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 4d85ef050db4430c86c31748fcb3c5f1.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2457aa30ba7045e949308dda6660be5d7.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 65e64670383243c189237244289f9a.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 07c8502825eaa014908580e8680ca1bf1.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:53:59 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 21822c6f2e64460a7016eff1cf360242.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cda76e8325984081886999b23b764bb.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo c0f42513c4f4c029bbbd768453554b0.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:01 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo fab084f615504b1897fe819921a5b9f.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:02 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 9eae58566da2499eaff04253c8b1b.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 2bbd6396594745cabf6c17862d99236.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo db0ccdc0bc254815b25fb6b5b739b6b0.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 839bc9793081b4f4ca7a6eb5e9049e633.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:05 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo f24cf46c4a7084039e24c4fed15aa0caf.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:06 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 5b43156282349aeeb5a748e81b4f8059.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:07 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8bd2b90d066843f0b16f427008d319e.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 56813b1fee46fa1e664be0abd30e6e2.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:08 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8a7282b7c0234433b15eccd57c3e449.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:09 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 167adfc716a04677ab4331c15e2c1791.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:11 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 8dd8e863b4102d4085fb01f64b4cbbf.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 14:54:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 4073e5193e24a4684b1a76e48708c4.pdf aos documentos complementares.

Gerado em: 26/07/2024 13:59:19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 189  
Rúbrica  
2 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

25/07/2024 14:54:16	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 1ca2968e2bc4cfab754db18644104bc.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:21	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 0cc582ab87ec49a7bcedc3b69d145161.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:24	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 93e159b7f6164197a105bcc93107b93d.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:28	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 20c2a987ab74397a96686759655f1b64.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:31	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 179c1c0bbe754bd1bdcbef10061db56a.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 30b646487d4e64e7785c861f8150b6390.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:33	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo f896939237842e08cbdd2cd323cc68f.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:35	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo b4de054fce300430c9b430d3e2a71812.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:34	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 27fcb03ef7114e68d3d33290ed3187.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:36	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 43f661531b83482587682113837f601.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:38	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo cb6a01b450014e4f4f09c6021d023150c.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:54:38	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 27f04c2cabdb45c29c62875941db252.pdf aos documentos complementares.
25/07/2024 14:59:06	MENSAGEM CONDUTOR	O participante E. DE J. DA SILVA LTDA adicionou o arquivo 3f764db357c14ef18a94c3f8c1909c94.pdf aos documentos complementares.

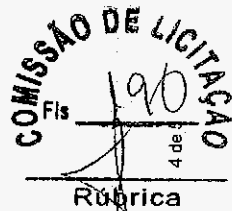
LOTE 1 - HOMOLOGADO  
SERVIÇO

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEE-BREAK, COM CARDAPO VARIADO, INCLUINDO SUCCOS NATURAIS, AGUA, CAFÉ, E SALGADOS E BOLSOS, NO MÍNIMO 2 TIPOS.			
Quantidade: 3.000			
Valor Unit.: 15,00			
Valor Total: 45.000,00			

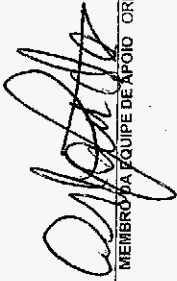
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE J. DA SILVA LTDA	147	22.086.6320001-52	15,04	15,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
INABILITADOS					
Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	

MOVIMENTOS DO LOTE	
08/07/2024 17:20:46	PUBLICAÇÃO
09/07/2024 08:00:00	RECEPCÃO DE PROPOSTAS
09/07/2024 15:08:28	SUSPENSÃO
16/07/2024 13:54:04	ANÁLISE DE PROPOSTAS
22/07/2024 08:03:00	RECEPCÃO DE PROPOSTAS
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/07/2024 08:02:51	MENSAGEM CONDUTOR
BOM DIA A TODOS	
25/07/2024 08:21:12	DISPUTA
25/07/2024 08:21:12	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)
25/07/2024 09:43:41	LANCE E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)
25/07/2024 14:21:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E. DE J. DA SILVA LTDA	
25/07/2024 14:21:13	HABILITAÇÃO
25/07/2024 14:25:03	MENSAGEM CONDUTOR
BOA TARDE	
25/07/2024 14:25:23	MENSAGEM CONDUTOR
SOLICITAMOS FAZER O UPLoad DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA	
25/07/2024 14:25:26	MENSAGEM CONDUTOR
OBRIGADA	
25/07/2024 14:56:54	MENSAGEM E. DE J. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 147)
Sr. Pregoeiro, informamos que o upload dos arquivos solicitados, conforme edital, já constam no sistema. Por favor, acusar recebimento.	
25/07/2024 15:02:09	MENSAGEM CONDUTOR
a sessão ficará suspensa para análise dos documentos	
25/07/2024 15:02:21	MENSAGEM CONDUTOR
Retornaremos amanhã às 8:00horas	
25/07/2024 15:02:24	MENSAGEM CONDUTOR
obrigada	
26/07/2024 13:12:54	MENSAGEM CONDUTOR
BOA TARDE A TODOS	
26/07/2024 13:13:17	MENSAGEM CONDUTOR
INFELIZMENTE NÃO FOI POSSÍVEL RETORNARMOS A SESSÃO NO HORÁRIO PREVISTO	
26/07/2024 13:14:12	MENSAGEM CONDUTOR
TRATANDO SE APENAS DE ANÁLISE DOCUMENTAL. A MESMA FOI REALIZADA SENDO VERIFICADO A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, RESTANDO A LICITANTE HABILITADA	
26/07/2024 13:14:24	EM ADJUDICAÇÃO
26/07/2024 13:46:45	ADJUDICADO
26/07/2024 13:46:54	HOMOLOGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
CONDUZOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 191  
Rubrica



B BENILDA BARROS DE MORAES PER... <

numero\_procedimento 07

ano\_procedimento 2024

tipo\_procedimento Dispensa

numero\_processo 2102325.007/2024

ano\_processo 2024

data\_publicacao 2024-07-08

fundamentacao\_legal LEI 14.133/2021

critério Menor Preço

finalidade Aquisição de bens e serv...

regime\_execucao Empreitada por preço gl...

objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNE

cpf\_autoridade 23839210330

data\_sessao 2024-08-25

valor\_estimado R\$ 45.120,00

ENVIAR



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BURITICUPU**



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<b>CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO</b>			
<b>NÚMERO</b>	07/2024/2024	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA	<b>DATA</b>	26/07/2024
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	00:00

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEBREAK, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

*Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 26/07/2024*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 07/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>.

*Buriticupu/Ma, 26 de Julho de 2024.*

  
**Samuel Costa da Silva**  
Membro

**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE BURITICUPU E A EMPRESA E. S.  
PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos tipo mini coffebreak, com cardápio variado, atendendo demanda da Câmara Municipal, objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2024.**

**1.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR R UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,00	750,00	3.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE BURITICUPU E A EMPRESA E. S.  
PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos tipo mini coffebreak, com cardápio variado, atendendo demanda da Câmara Municipal, objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2024.**

**1.1. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇOS	SESSÕES /MÊS	QUANT ESTIMADA PESSOAS	VALOR R UNIT	VALOR ESTIMADO /SESSÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Opção: Buffet Local  Contratação de serviços de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado para atender demanda de sessões da Câmara Municipal.	4	50	15,00	750,00	3.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.- A contratada deverá obrigatoriamente, executar os serviços, atendendo às seguintes características gerais:

- a) A licitante obriga-se a fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de fornecimento de sinal de internet ( como implantação de pontos, cabeamento em fibra ótica, etc), garantindo o perfeito funcionamento do portal e demais programas, atendendo às solicitações imediatamente após a requisição dos serviços solicitados.
- b) - O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, todos os dias da semana.
- c) – A contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), qualquer indisponibilidade de conexão por motivo de manutenção.
- d) – Para cada ponto de internet a contratada deverá disponibilizar de forma independente, às suas expensas todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento da conexão.
- e). Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Câmara Municipal;
- f). Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;
- g). Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- h). Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov, dentre outros.
- i) Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- j) O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel n° 574, de 28 de outubro de 2011.
- k) A critério do CLIENTE , as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.
- l) Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



m). Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

n) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

o) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

p) Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.2.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

3.4.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor unitário por pessoa é igual R\$ 15,00 (quinze reais), valor mensal por sessão R\$ 750,00 ( setecentos e cinquenta reais); valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais ), alcançando o valor global de R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1

6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6% 12.14.

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: [rhcamaradeburiticupu@gmail.com](mailto:rhcamaradeburiticupu@gmail.com)

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independ

entemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) **Multa:** Moratória de 5.% ( cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato ~~será extinto~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato podera ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato podera ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

17.1. - A contratada deverá garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas conforme legislação em vigor;

17.2 – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos eventos, incluindo respeito às restrições religiosas e idológicas dos mesmos, possibilitando dessa forma um atendimento adequado a todos

17.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos;

17.4 – Supervisionar a entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação;

17.5 – Transportar os alimentos em descartáveis, devidamente acondicionados e em condições adequadas de higiene e conservação;

17.6 – Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela contratante;

17.7 – Os alimentos deverão ser devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes e frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas na legislação em vigor;

17.8 – É vedado o reaproveitamento de qualquer tipo de alimento que tenha sido preparado e encaminhado à distribuição para reutilização em outras refeições no mesmo dia e nos dias subsequentes.

17.9. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.9.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos objetos em desacordo;

17.9.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

17.9.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.9.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 29 de julho de 2024.

JOSE ALVES

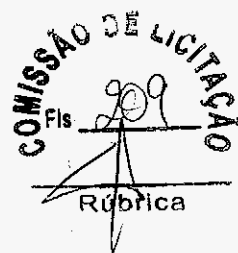
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma digital  
por JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627**

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
DN: cn=EDSON DE JESUS DA SILVA, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF0 - CPF A1, ou=ESA BRANCO, serial=60840012A, ou=videconferencia, c=EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627  
Data: 2024.07.29 18:33:15 -03'00'

**E. S. PRODUÇÕES LTDA**  
**Edson de Jesus da Silva**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**ORDEM DE SERVIÇO**

**À EMPRESA:**

E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower – Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF n.º 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação n.º 07/2024, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 29 de julho de 2024.

JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma  
digital por JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627

Assinado de forma digital por EDSON DE JESUS DA  
SILVA:07285331627  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,  
serial=88119881900124, email=edson@fcrevista.cm=BURITICUPU DE  
JESUS DA SILVA:07285331627  
Data: 2024.07.29 18:53:49 -03'00'

**E. S. PRODUÇÕES LTDA**  
**Edson de Jesus da Silva**  
**CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.**

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:** E. S. PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.086.632/000152, com sede à Rua Azulões, 1 – qda 120 – sala 1411 – Edifício Office Tower - Jardim Renascença – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Edson de Jesus da Silva, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 072.853.316-27, residente e domiciliado à Av. Neiva Moreira, 400 – Condomínio dos Pássaros – Edifício Sabiá – apt 1003 – Grand Park Calhau - São Luis - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 29 de julho de 2024.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Agente de Contratação



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BURITICUPU**



**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>NÚMERO</b>	07/2024/2024	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA	<b>DATA</b>	11/09/2024
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	00:00

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS TIPO MINI COFFEBREAK, PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

*Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 07/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>.

*Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.*

  
Samuel Costa da Silva  
Membro

**Câmara Municipal de Buriticupu**

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/76>





**DAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Aldeci da Conceição – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.865.219/0001-45. **OBJETO:** Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Evaniilson Costa Santos – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.136.351/0001-83. **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. **OBJETO:** Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. **OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffee break, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF.:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M. V. R. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.403.487/0001-81. **OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para atender demanda da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.323,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339039. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Marcos Vinicius Rocha Teixeira – contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa M S C, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação por hora de máquinas pesadas e caminhão basculante para execução de serviços no município de Anapurus/MA. Valor: **889.880,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**. **Doação Orçamentária:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02: SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 02 020200 SEC. MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 122 04 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E 122 ORÇAMENTO 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 19/07/2024. **Signatários:** Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **MOISES SILVA CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de julho de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

**EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 146/D/08/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra. **ISABELA COELHO RIBEIRO**, CPF sob o nº 016.519.653-07. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de Serviço especializado na área de Cirurgião Dentista, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **VALOR:** R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**PORTARIA N° 04/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF n° **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

**Art. 2°** - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

**VI** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. *QNB*  
Rúbrica

**Art. 3º** - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

**I** – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

**II** – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –  
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma  
digital por JOSE ALVES  
PEREIRA:23839210330

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**DA:** Comissão de Planejamento da Contratação  
**PARA:** Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.

**SAMUEL COSTA DA SILVA**  
Comissão de Planejamento da Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## **PARECER CONCLUSIVO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**REF. Dispensa de Licitação nº 07/2024**

### **I – PREÂMBULO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a contratação do fornecimento de lanches tipo mini coffebreak, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

**Art. 53 - .....**

(...)

“§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.”

### **II- DA CONSULTA**

Trata-se de procedimento licitatório, para aquisição de insumos e suprimentos de informática, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*Fazeline Ferreira Fuxolo.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- a) Solicitações para a licitação;
- b) Termo de abertura e autuação do processo
- c) Documento de Formalização da demanda
- d) Estimativa da Despesa
- e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.
- f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Instrumento convocatório e suas publicações;
- k) Documentos comprobatórios da fase externa;
- l) Termo de homologação do certame;
- m) Convocação para a assinatura do contrato;
- n) Instrumento contratual e suas publicações;
- o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- p) Outros documentos de publicidade do certame ( portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstenho-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

*Jaxaline Sereiro Farias*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

### **III- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Nos termos do Art. . 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza

*Caroline Sampaio Junior*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

*Faustine Lorraine Ribeiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



#### **IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

#### **V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

*Janeline Ferreira Pinto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MA); fornecedores e

*Fátima Severino Jucato*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

**VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características*

*Jakeline Ferrero Junior*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



*semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

#### **VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

#### **IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### **X – DO ACESSORAMENTO JURÍDICO;**

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

*Jakeline Ferreira Pinheiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

## **XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE**

Cumpre destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

## **XIII - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino **FAVORAVELMENTE** à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.

  
**JAKELINE FERREIRA PEIXOTO**  
OAB Nº 21063-MA  
Assessoria Jurídica